CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DG Nº 49/2016

PREGÃO PRESENCIAL – DG Nº 45 /2016

AUTUAÇÃO

Em 04 de outubro de 2016, nesta cidade de Londrina, autuo a solicitação com despacho e documentação juntados na sequência. Do que, para constar, lavrei o presente termo e o subscrevi.

Roberta Paiva da Silva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

C.I.nº 94/2016 - DAP

Londrina, 30 de setembro de 2016.

DE: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL
PARA: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

Prezado Gerente,

Encaminhamos em anexo Termo de Referência para aquisição de lâmpadas e reatores.

Atenciosamente,

Virginia Barboza Reis de Oliveira
Departamento de Administração Predial

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente certame o registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas e reatores, visando a atender as necessidades da Câmara Municipal de Londrina, para o período aproximado de 12 (doze) meses, conforme os seguintes itens e quantitativos:

Item	Qtde	Especificação
1	40 caixas com 25 lâmpadas cada	Lâmpadas fluorescentes 40W, 6000k, 1m20cm, Selo A de eficiência energética, vida útil de 6 a 8 mil horas de duração média, sob uma tensão elétrica padronizada constante. (S) especificação não localizada no INMETRO - ALTERAR
2	4	Lâmpadas de luz mista, 500W, 220V, E40.
3	2	Lâmpadas fluorescentes espiral, 45W, 220V, 6400K, E27, 50/60Hz.
4	2	Lâmpadas 25W, 110V, E27.
5	2	Lâmpadas 25W, 220/240V, 3U, E27,50/60Hz.
6	4	Refletor com lâmpada de led, cor cinza, 10W, 120°, AC 100-240V, 50/60Hz, Branco Quente, 4000K, para instalação no teto, com garantia mínima de 2 anos.
7	80	Reator eletrônico bivolt 2x40w, para lâmpadas fluorescentes.

JUSTIFICATIVA

2 Quanto à necessidade:

2.1 Periodicamente se faz necessária a aquisição de lâmpadas e reatores, para a realização dos serviços de manutenção das instalações prediais do edifício da Câmara Municipal de Londrina.

3 Quanto ao uso do Sistema de Registro de Preços:

3.1 Considerando a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, é de interesse da Administração que os preços sejam registrados e as contratações sejam efetivadas conforme o surgimento da ocasião de sua utilização, evitando-se, assim, estoque desnecessários e a deterioração dos materiais.

4 Quanto ao sistema de entrega:

4.1 A imprevisibilidade na periodicidade de entrega dos itens, possivelmente em pequena quantidade e volume, tornaria o Sistema de Registro de Preços oneroso ou inviável para a Câmara Municipal de Londrina, tendo em vista que, no cálculo da proposta, o fornecedor levaria em consideração os valores dispendidos na entrega dos itens.

4.2 Desta forma, para uma maior facilidade na contratação, seria realizada a retirada dos itens solicitados na sede de funcionamento da empresa contratada, por meio de Nota de Empenho, para aquisição.

5 Quanto ao estabelecimento de um limite geográfico:

5.1 Há a necessidade de fixação de distância máxima entre o estabelecimento do fornecedor e a Câmara Municipal de Londrina, em razão do custo e do tempo da locomoção. Assim, ainda que eventualmente um fornecedor localizado fora do limite geográfico pudesse oferecer um maior desconto sobre o objeto a ser contratado, o gasto com o abastecimento do veículo (somado aos demais custos de manutenção dos automóveis) seria maior do que o benefício econômico obtido com o eventual desconto.

5.2 Além disso, longas distâncias demandariam maior tempo de locomoção, diminuindo a disponibilização dos veículos para as atividades da entidade. Nesse contexto, o limite geográfico ficou fixado em 5 (cinco) km, pois, em breve pesquisa na internet – pelo site de mapas do Google, constatou-se a existência de no mínimo 10 (dez) empresa de materiais de construção neste raio de alcance, o que possibilita, ainda, a ampla competitividade, sem prejuízo aos princípios da eficiência e da economicidade.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6 A entrega do objeto será parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, e observará condições específicas para cada item.

7 A requisição dos produtos, acompanhada da nota de empenho, será encaminhada pelo Departamento de Administração Predial à CONTRATADA, por e-mail ou fac-símile.

8 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da Nota de Empenho, para disponibilizar os itens solicitados.
9 Todos os produtos solicitados na Nota de Empenho serão retirados na sede de funcionamento da empresa CONTRATADA, durante horário comercial.
10 Todos os custos e responsabilidades decorrentes do deslocamento serão da CONTRATANTE.
10.1 A empresa que fornecerá os itens deverá estar localizado em uma distância igual ou menor que 5 (cinco) km, considerado o percurso por via de acesso regular mais próximo da Câmara Municipal de Londrina.
11 A CONTRATADA deverá fornecer recibo constando a quantidade, o valor e o objeto para cada entrega.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12 Rejeitar, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, justificando as razões da recusa.
13 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para substituição de materiais em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo.
14 Diante do cumprimento das obrigações contratuais, efetuar o pagamento no prazo previsto.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhada do recibo constando detalhadamente as indicações da marca, tipo e procedência.
16 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos.
17 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Londrina de maneira clara, concisa e lógica durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente.
18 Quando for o caso, a Contratada deverá entregar os Termos de Garantia dos produtos, emitidos pelos fabricantes e assinados pelo representante legal da empresa, junto ao material;
19 Fornecer materiais novos.

DA ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

20 O recebimento definitivo do objeto implica atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações.

20.1 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

21 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo fornecedor com preço registrado e do regular cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

21.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada até o 1° (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos itens.

21.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá se referir a todos os fornecimentos do mês anterior, devendo a CONTRATADA nela informar as datas, os valores e os números das respectivas Notas de Empenho.

21.3 Caso não seja possível conter na Nota Fiscal/Fatura as informações do item anterior, o fornecedor deverá encaminhar, junto a ela, um relatório que apresente tais informações, com data e assinatura do responsável.

22 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

22.1 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo servidor designado a atuar como fiscal da contratação, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

23 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

24 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

25 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

27 A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

02
RD

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Londrina, 30 de setembro de 2016

Virginia Barboza Reis de Oliveira
Departamento de Administração Predial

Ciente.

Bruna Fernandes Lonni
Deptº de Adm. Predial
30/09/2016.

□W1ELETRO LONDRINA - MATERIAIS ELETRICOS □W0
Av. Tiradentes, 908 - Jd. Shangri-la A - Fone/Fax: (043)3347-2121 - LONDRINA-PR
e-mail: vendas@eletrolondrina.com.br

LONDRINA, 04 DE OUTUBRO DE 2.016.

A
CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - 1.5 FONE.: 00.0000
A/C ROBERTA PAIVA

ORCAMENTO 502670 1a. VIA

Encaminhamos a V.Sa., orcamento para o fornecimento dos produtos:

Descricao	Marca	Qtde	Un	VlrUnit	Vlr Total
LAMPADA FLUOR T10 40W BRANCA	OUROLUX	40,0	PC	188,75	7.550,00
LAMPADA MISTA 500W E40	OUROLUX	4,0	PC	47,39	189,56
LAMPADA ESPIRAL 45W 220V	OUROLUX	2,0	PC	32,44	64,88
LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 25W 127V AM	ARTEK	2,0	PC	14,20	28,40
LAMPADA ELETRONICA 3U 25W 220V 6400K	OUROLUX	2,0	PC	13,90	27,80
PROJETOR LED 10W BIVOLT 6500K	MONTALTO	4,0	PC	69,00	276,00
REATOR ELET AFP 2x 40W BIVOLT RE240 0.98	RCG	80,0	PC	22,91	1.832,80

Total Liquido do Orcamento..... 9.969,44

CONDICAO DE PAGAMENTO: A VISTA DIAS
VALIDADE DO ORCAMENTO: 030 DIAS UTEIS
PRAZO DE ENTREGA.....: 007 DIAS UTEIS
TRANSPORTE.....:

No aguardo,

PARDAL

ELETRO FM
COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

ELETRO FM COM. MAT. ELÉTRICOS LTDA
AV. ARC. D. GERALDO FERNANDES, 2542-W
LONDRINA - PR 86025-800
(43) 3324-5919

"Tudo posso naquele que me fortalece!" (Fl 4,13)

ORÇAMENTO N. 0137153 — 05/10/2016 Ás 10:27

Cliente...: 474 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Fantasia..: CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Endereço..: RUA GOV. PARIGOT DE SOUZA, 145
Cidade....: LONDRINA - PR

Telefone..: (43) 3374-1300
Cnpj/Cpf..: 78.316.064/0001.93 Ie/Rg.....:
Bairro....: CENTRO CIVICO
Cep.....: 86015903

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VLR.TOTAL	FABRICANTE	CONFERÊNCIA
1	100688	LAMP.FLUOR.40W.T10.6400K.206.ECOLUME.....	....1.000	4,600	4.600,000	ECOLUME	
2	102240	LAMP.LUZ.MISTA.500W.E-40.CX10.STAR.LIGHT.....	4	37,886	151,544	STARLIGHT	
3	101564	LAMP.ELETR..45W.X.220V.(BR).6400K.ESPIRAL.OUROLUX(04261	2	24,500	49,000	OUROLUX	
4	101555	LAMP.ELETR..25W.X.127V.(BR).6400K.OUROLUX.(04040).....	2	10,600	21,200	OUROLUX	
5	101610	LAMP.ELETR..25W.X.220V.(BR).OUROLUX.(04041).....	2	9,500	19,000	OUROLUX	
6	999999999	REFLETOR.LED.CZ.10W.220V.....	4	25,350	101,400	----------	
7	101725	REATOR.ELETR.2.X.40W.AFP.BIVOLT..F109249.CX.20.....	80	17,900	1.432,000	ECP	
		TOTAL...	1.094		6.374,140		

Cond. Pagamento: 01 Parcelas - 28
01ª Parcela - **28 DDL** - 02/11/2016 **6.374,14** DEPOSITO

Vendedor: PAULO ROBERTO FERNANDES DE SOUZA vendas4@eletrofm.com.br (marca)

Observações.:

[ ] VIACAO GARCIA LTDA.
[ ] EXPRESSO MARINGA TRANSP. LTDA.
[ ] BIAGI & LUCHINI LTDA - EPP - EXPRESSO VIP
[ ] TGM TRANSPORTES LTDA
[ ] ROSSATO ENCOMENDAS LTDA - ME
[ ] SUKINHO TRANSPORTES
[ ] RAPIDO TRANSPAULO LTDA
[ ] EXPRESSO JUNDIAI LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
[ ] RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA
[ ] ECR TRANSPORTES DE ENCOMENDAS LTDA - EXCELLENCE TRANSPORTES
[ ] OUTRA. _____

Peso .....: _____
Frete .....: [X]CIF - Pago [ ]FOB - A Pagar

10
RD

E l e t r o R e d e L t d a

Materiais Eletricos

Av. Duque de Caxias,2.855 - Fone/Fax:3322-3522 e 3322-9629
LONDRINA - PR - CEP 86010-200

LONDRINA, 11 DE OUTUBRO DE 2.016

A
CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
A/C ROBERTA PAIVA
<robertapaiva@cml.pr.gov.br> 3374 1324
00000.000

REF.: O R C A M E N T O

CONFORME SOLICITACAO ENCAMINHAMOS A V.Sas. ORCAMENTO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS, COMO SEGUE RELACAO ABAIXO:

QTDE	CODIGO	DESCRICAO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1000,00	047702	LAMPADA FLUOR EXTRA LUZ DO DIA 40W OSRA	7,20	7.200,00
4,00	047825	LAMPADAS LUZ MISTA 220V ML 500	62,00	248,00
2,00	164982	KIT LAMPADA ESPIRAL 45W 127V 220V 6400K	44,00	88,00
2,00	177696	LAMPADA ELETR ESPIRAL 25W 127V 220V 6500	13,50	27,00
2,00	047628	LAMPADA ELETR 3U 25W 127V 6400K OUROLUX	14,50	29,00
4,00	040031	REFLETOR LED 10W BRANCO QUENTE BENLUZ	44,00	176,00
80,00	084792	REATOR ELETRONICO 2X40W ALTO FATOR POT	23,00	1.840,00

TOTAL BRUTO DO ORCAMENTO..... 9.608,00
VALOR DO DESCONTO (%)..... 0,00
TOTAL LIQUIDO DO ORCAMENTO..... 9.608,00

CONDICAO DE PAGAMENTO:
VALIDADE DO ORCAMENTO: 000 DIAS

SEM MAIS, AGUARDAMOS PARECER DE V.Sas.

ELETRO REDE LTDA. 106222

ECONOLUX
MATERIAIS ELÉTRICOS
LONDRINA - PARANÁ

Orçamento

Número **106530**

Data/Hora **11/10/2016**

Cliente **CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA** Fone **(43) 3374-1273** Condição

Vendedor **VALDIRLEY SILVA** Validade

Descrição		Unid.	Qtd.	Unitário	Parcial	Marca	
LAMP.FLUOR.TUB.40W T-10	*SYLVANIA*	UN	1.000,00	6,45	6.448,00	SYLVANIA	1
LAMP.ELET.ESPIRAL 45W 220V	*ALUMBRA*	UN	4,00	37,11	148,45	ALUMBRA	2
LAMP.ELET.RETA 25W 127V	*OUROLUX*	UN	2,00	13,46	26,91	OUROLUX	3
PROJETOR LED 10W BIV M.B	*IMBLED*	UN	4,00	48,00	192,00	ECOLUME	4
REATOR ELET.2X40 AF3PP BIV.	*MARGIRIUS*	UN	80,00	26,24	2.099,20	MARGIRIUS	5

Sub-Total **8.914,56**

Total **8.914,56**

12
213

LONDRINA, 13 de outubro de 2016
Horário : 00:00
Para :
CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
RUA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 145 - JARDIM NOVA
86015903 LONDRINA
Fone : (43) 3374-1300
Fax : (43) -

ORÇAMENTO Nº 141846

Conforme sua solicitação, estamos enviando a relação de produtos abaixo, com seus respectivos preços.

Produto	Índice	Qtd.	Vlr.Unitario	Desc.	% IPI	Vlr Total
LAMPADA ELETR 3U 25W 127V 6400K OUROLUX	0,00	2,00	17,14	6,86	0,00	27,42
LAMPADA ELETR 3U 25W 220V 6400K OUROLUX	0,00	2,00	17,14	6,86	0,00	27,42
LAMPADA ELETR ESP 45W 220V 6400K OUROLUX	0,00	2,00	45,82	18,33	0,00	73,31
LAMPADA FLUOR 40W T10 LUZ DO DIA GE	0,00	1.000,00	9,60	.220,16	0,00	5.379,84
LAMPADA MISTA 500W 220V E40 OUROLUX	0,00	4,00	60,00	72,00	0,00	168,00
REATOR ELETRONICO 2 X 40 AFP BIV RCG	0,00	80,00	29,68	759,81	0,00	1.614,59
REFLETOR LED 10W 6500K UP	0,00	4,00	58,00	46,40	0,00	185,60

Total dos Produtos: 7.476,18 **IPI: 0,00** **Desconto: 5.130,42** **Total: 7.476,18**

Empresa : **ELETRO COMPANY COM MAT ELET LTDA-EPP**
Transportadora :
Redespacho :
Prazo de Pagamento : **28 DIAS**
Tipo de Frete : **Frete Pago**
Data de Validade : **13/10/2016**
Data de Entrega : **13/10/2016**

Observação :

RODRIGO **CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**

ELETRO COMPANY COM MAT ELET LTDA-EPP
AV TIRADENTES,80 -
CEP - 86070545 - LONDRINA - PR - Tel/Fax: (43)3347-2001
E-mail: eletrocompany@sercomtel.com.br

13
RD

Assunto **ORÇAMENTO CBF FERRAMENTAS 60202**

Webmail - CML

De Geraldo <geraldo@cbfferramentas.com.br>

Para Roberta Paiva <robertapaiva@cml.pr.gov.br>

Data 13-10-2016 17:19

- OR060202.WRI (~2 KB)

-- Boa tarde Roberta.
segue o orçamento solicitado.

CBF FERRAMENTAS
Soluções para Você.

Geraldo Nascimento
Vendedor Senior
geraldo@cbfferramentas.com.br
43 3323-3423

CBF FERRAMENTAS LTDA (43) 3323.3423- Orcamento:060202
AV. CELSO GARCIA CID - CENTRO
Cliente... 546.3 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - (043)3374.1300
Endereco.. R. GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 145 - LODRINA - PR
Vendedor.. 149 - GERALDO Celular.
Prazos.... A VISTA
Emissao... 13/10/16 Hora..... 17:14

Qtde	Codigo	Unid	Descricao	Marca	Vlr. Unit.	Vlr.Total
1000,000	00000038	PC	LAMPADA FLUORESCENTE 40W - T10	GE	6,300	6.300,00
2,000	00013677	PC	LAMPAD ELETRON COMPACTA ESPIRAL 45W 127	TASCHIBRA	44,000	88,00
2,000	00000050	PC	LAMPAD ELETRON COMPACTA TRIPLA 25W 127	TASCHIBRA	16,900	33,80
2,000	00009265	PC	LAMPAD ELETRON COMPACTA TRIPLA 25W 220	TASCHIBRA	14,900	29,80
80,000	00000378	PC	REATOR ELETRONICO P.R 2X40 ALTO FATO BI	RCG	21,000	1.680,00

Vlr. Total Bruto..... 8.131,60
Vlr. Frete..... ,00
Desconto..... ,00
Vlr. Total Liquido.... 8.131,60

Assinatura

Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

Requisição N°: 2443/ 2016

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio Para: Diretoria Geral	
Aquisição de:	Móveis
Especificação:	Lâmpadas fluorescentes; Lâmpadas de luz mista; Lâmpadas fluorescentes espiral; Refletor com lâmpada de led; Reator eletrônico bivolt.
Justificativa:	Solicitação do Departamento de Administração Predial, conforme Termo de Referência enviado através da CI nº 94/2016 - DAP.

Em: 13/10/2016

Tramitação

Cotações do Departamento de Suprimentos e Patrimônio:

Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3
Valor:	Valor:	Valor:
Data:	Data:	Data:
Fornecedor:	Fornecedor:	Fornecedor:

Obs:

Saldo orçamentario p/ a cobertura da(s) despesa(s) desta requisição (Material)	109.784,16
Saldo orçamentario p/ a cobertura da(s) despesa(s) desta requisição (Serviços)	
Desp. realizadas no sub-elemento, até esta data, c/ disp. de licitação (Material)	1.116,94
Desp. realizadas no sub-elemento, até esta data, c/ disp. de licitação (Serviços)	
Desp. realizadas no sub-elemento, até esta data, c/ proc licitatório (Material)	
Desp. realizadas no sub-elemento, até esta data, c/ proc licitatório (Serviços)	

*Saldo Previsto na LDO?		Qtde.:		Valor:	

Obs: Funcional Programática: 01.010.01.031.0001.2001. 3390 30 00 00 - Material elétrico e eletrônico

Rosangela Lopes Silva
Depto. Financeiro

Em: 13/10/16

Despesa Autorizada: SIM Em: 13/10/2016

Obs:

Ronan Wielewski Bueno
Diretor Geral

Diretoria Geral

15
RD

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

CI nº 393/2016 – DSP.
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Presidência
Assunto: Fixação de preço máximo – registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas e reatores

Londrina, 14 de outubro de 2016.

Senhor Presidente,

seguem os preços levantados no mercado para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e reatores, para que se dê cumprimento ao disposto no art. 27, XXI, da Constituição Estadual.

Realizada a pesquisa de mercado, ao final foram obtidos os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	Orçamento Eletro Londrina	Orçamento Eletro FM	Orçamento Eletro Rede	Orçamento Econolux	Orçamento Eletro Company	Orçamento CBF	PREÇO MÉDIO
1	Lâmpadas fluorescentes 40W	R$ 7,55	~~R$4,60~~	R$ 7,20	R$ 6,45	~~R$ 9,60~~	R$ 6,30	R$ 6,87
2	Lâmpadas de luz mista 500W	R$ 47,39	R$ 37,88	~~R$ 62,00~~	-	R$ 60,00	-	R$ 48,42
3	Lâmpadas fluorescentes espiral 45W	R$ 32,44	~~R$ 24,50~~	R$ 44,00	R$ 37,11	~~R$ 45,82~~	R$ 44,90	R$ 39,61
4	Lâmpadas 25W, 110v	R$ 14,20	~~R$ 10,60~~	R$ 13,50	R$ 13,46	~~R$ 17,14~~	R$ 16,90	R$ 14,51
5	Lâmpadas 25W, 220/240V	R$ 13,90	~~R$ 9,50~~	R$ 14,50	-	~~R$ 17,14~~	R$ 14,90	R$ 14,43
6	Refletor com lâmpada de led, cor cinza, 10W	~~R$ 69,00~~	~~R$ 25,35~~	R$ 44,00	R$ 48,00	R$ 58,00	-	R$ 50,00
7	Reator eletrônico bivolt 2x40w	R$ 22,91	~~R$ 17,90~~	R$ 23,00	R$ 26,24	~~R$ 29,68~~	R$ 21,00	R$ 23,29

Atenciosamente,

Roberta Paiva da Silva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

A partir das cotações levantadas no mercado, fixo como preço máximo, para licitação para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e reatores, o valor da média de mercado, conforme exposto no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
1	Lâmpadas fluorescentes 40W, 6000k, 1m20cm, vida útil de 6 a 8 mil horas de duração média, sob uma tensão elétrica padronizada constante	R$ 6,87	1000	R$ 6.870,00
2	Lâmpadas de luz mista, 500W, 220V, E40	R$ 48,42	4	R$ 193,68
3	Lâmpadas fluorescentes espiral, 45W, 220V, 6400K, E27, 50/60Hz	R$ 39,61	2	R$ 79,22
4	Lâmpadas 25W, 110V, E27	R$ 14,51	2	R$ 29,02
5	Lâmpadas 25W, 220/240V, 3U, E27,50/60Hz	R$ 14,43	2	R$ 28,86
6	Refletor com lâmpada de led, cor cinza, 10W, 120°, AC 100-240V, 50/60Hz, Branco Quente, 4000K, para instalação no teto, com garantia mínima de 2 anos	R$ 50,00	4	R$ 200,00
7	Reator eletrônico bivolt 2x40w, para lâmpadas fluorescentes	R$ 23,29	80	R$ 1.863,20
			Valor Total Máximo da Licitação	**R$ 9.263,98**

Londrina, 14 de outubro de 2016.

Fábio André Testa
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

CI nº 396/2016 – DSP
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Assessoria Jurídica
Assunto: Parecer jurídico sobre procedimento licitatório (registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e reatores).

Londrina, 17 de outubro de 2016.

Prezados,

Solicitamos parecer jurídico no Processo Administrativo nº. 49/2016, de Pregão Presencial para registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e reatores.

Atenciosamente,

Roberta Paiva da Silva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

RESOLUÇÃO PRES Nº 017/2015

O DIRETOR PRESIDENTE DA SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais,

RESOLVE:

1. Nomear os empregados, Srs. Carlos Sidney Lourenço, Francisco Aquino de Almeida e Jefferson Ricardo Belasque, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, com a finalidade de examinar e julgar as propostas atinentes ao Edital de Tomada de Preços nº 001/2015, oriundo do Processo Administrativo nº 003/2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração, organização, planejamento e execução de processo de Concurso Público, para o provimento e cadastro de reserva de vagas, conforme condições e características constantes do referido Edital, cuja abertura dos envelopes dar-se-á às 14h15min do dia 06 de Março de 2015.

2. Revogar as disposições em contrário.

Londrina, 26 de Janeiro de 2015. Eloiza Fernandes Pinheiro Abi Antoun - Diretora Vice Presidente

CÂMARA
JORNAL DO LEGISLATIVO
ATOS LEGISLATIVOS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 28, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nos 10.557, de 22 de outubro de 2008, e 11.411, de 30 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a partir de 29 de janeiro de 2015, Pedro Ribeiro do Carmo, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo Opção C: CCL-09, no Gabinete do Vereador Péricles José Menezes Deliberador, e nomear Andrea Nubiani Zanlorenci para, a partir de 30 de janeiro de 2015, ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo Opção C: CCL-09, exonerável "ad nutum", no Gabinete do Vereador supracitado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 2 de fevereiro de 2015. Fábio Andre Testa - Presidente.

PORTARIA Nº 47/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 3º, inc. IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1°. São designados à função de Pregoeiro os servidores desta Casa, abaixo relacionados:

I.Anderson Rafael Delattre Abe - matrícula 08111;

II.Luiz Fernando Moraes Marendaz - matrícula 02811;

III.Felipe Werlang Paim - matrícula 08713;

IV. José Eduardo Ribeiro Balera - matrícula 06813;

Art. 2°. São atribuições do Pregoeiro:

I.O credenciamento dos interessados;

II.O recebimento, a abertura, o exame e a classificação das propostas escritas de preços;

III.A condução da sessão pública do pregão, incluindo procedimentos relativos aos lances verbais e à seleção da proposta ou do lance de menor preço;

IV.A abertura e a análise da documentação de habilitação do licitante vencedor;

V.O recebimento e o processamento da documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, com vistas à aferição de sua regularidade pelos órgãos de controle;

VI.O processamento dos recursos interpostos pelos licitantes;

VII.A adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, caso não haja interposição de recurso;

VIII.A elaboração de ata;

IX.A direção dos trabalhos de sua Equipe de Apoio;

X.O encaminhamento dos autos do processo, devidamente instruído, à autoridade competente para o julgamento de recursos, seguindo-se a adjudicação, a homologação e a contratação, ou, no caso de não haver interposição de recursos, para a homologação e a contratação

XI.A prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.

Art. 3°.O Edital de Licitação determinará, em cada caso, qual será o Pregoeiro responsável.

Art. 4°. Podem atuar como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro, em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Londrina, os seguintes servidores:

I.designados como Pregoeiros no art. 1°, desta Portaria, nos procedimentos de licitação em que não atuarem nesta qualidade;

II.Alex Gustavo da Silva - matrícula 07512;

III.Bruna Fernandes Lonni - matrícula 08613;

IV.Karolinne Zanlorenzi de Assunção Gehring - matrícula 05412;

V.Lincoln Ross - matrícula 13312;

VI.Mitio Yoshida - matrícula 04212;

Art. 5°. O Pregoeiro fica autorizado a convocar membros da Equipe de Apoio, e, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Casa, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 89/2013.

Registre-se e Afixe-se

Edifício da Câmara Municipal, em 06 de fevereiro de 2015. Fábio André Testa - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2016
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, **exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e reatores, objeto da Requisição 2443/2016, cujas despesas correrão por conta da dotação **01.010.01.031.0001.2001.3390.302600** – Material Elétrico e Eletrônico, constantes do Orçamento-Programa vigente.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006, bem como pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste Edital e anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, REFLETORES E REATORES

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 9.263,98 (NOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor **Luiz Fernando Moraes Marendaz**, designado e autorizado pela Portaria nº. 47/2015 a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia **04 de novembro**, às **9 horas e 15 minutos**, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes dos licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml, ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.

O Edital encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser adquirido no mesmo local – gratuitamente.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS DAS 13H ÀS 18H): ROBERTA PAIVA (RAMAL 3374-1265) E LUIZ MARENDAZ (TEL.: 3374-1312).

Sumário

SEÇÃO I – DO OBJETO....3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA....4
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO....4
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO....4
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO....5
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS....6
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES....7
SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS....8
SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO....9
SEÇÃO X – DOS RECURSOS....11
SEÇÃO XI – DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO....11
SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....12
SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....12
SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS....14
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA....15
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)....19
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL E DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE....20
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99)....21
ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....22

SEÇÃO I – DO OBJETO

1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e reatores, visando a atender as necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

2 O serviço será licitado e prestado em conformidade com o Sistema de Registro de Preços e terá sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

2.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.2 A Ata de Registro de Preço decorrente do certame terá vigência de 12 (doze) meses.

3 O preço a ser pago pelo item pretendido obedecerá aos seguintes parâmetros:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	Lâmpadas fluorescentes 40W, 6000k, 1m20cm, vida útil de 6 a 8 mil horas de duração média, sob uma tensão elétrica padronizada constante.	1000	R$ 6,87	R$ 6.870,00
2	Lâmpadas de luz mista, 500W, 220V, E40.	4	R$ 48,82	R$ 193,68
3	Lâmpadas fluorescentes espiral, 45W, 220V, 6400K, E27, 50/60Hz.	2	R$ 39,61	R$ 79,22
4	Lâmpadas 25W, 110V, E27.	2	R$ 14,51	R$ 29,02
5	Lâmpadas 25W, 220/240V, 3U, E27, 50/60Hz.	2	R$ 14,43	R$ 28,86
6	Refletor com lâmpada de led, cor cinza, 10W, 120°, AC 100-240V, 50/60Hz, Branco Quente, 4000K, para instalação no teto, com garantia mínima de 2 anos.	4	R$ 50,00	R$ 200,00
7	Reator eletrônico bivolt 2x40w, para lâmpadas fluorescentes.	80	R$ 23,29	R$ 1.863,20
			Valor Máximo Total	**R$ 9.263,98**

4 As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V deste Edital).

SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5 As despesas com a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, referente ao presente certame, correrão à conta da Dotação **01.010.01.031.0001.2001.3390.302600** – Material Elétrico e Eletrônico, constantes do Orçamento-Programa vigente.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6 Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

7 **A participação nesta licitação será exclusiva às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Equiparados (pessoa física ou empresário individual) nos termos dos art. 3º, 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.**

8 É vedada a participação nesta licitação de:

8.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;

8.2 Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3° da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.3 Pessoas jurídicas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;

8.4 Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7° da lei 10.520/2002;

8.5 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.6 Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;

8.7 Pessoas jurídicas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina – PR.

8.8 Pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.

8.9 Pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

9 A abertura da licitação se dará em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao

Pregoeiro os seguintes documentos:

9.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:
- 9.1.1 Documento de identificação do representante – oficial com foto;
- 9.1.2 Documento que lhe dê poderes para se manifestar durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração – conforme Anexo II deste Edital);
- 9.1.3 Declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital e de que se enquadra como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP (Anexo III deste Edital).
- 9.1.4 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8° da Instrução Normativa DNRC n° 103/2007, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.

9.2 Os envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Documentos de habilitação).

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

10 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados a manifestação, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, e a prática de todos os atos relacionados à sessão, como, por exemplo, a apresentação de lances, a formulação de intenção de recurso ou a manifestação, de qualquer forma, durante a sessão.

11 O representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

12 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

12.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

12.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

13 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.

14 Considera-se encerrada a fase de credenciamento no momento em que é iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta.

15 Encerrada a fase de credenciamento, não se admitirá:

15.1 O credenciamento de licitante que se apresentar após o encerramento desta fase;
15.2 A desistência das propostas apresentadas.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

16 O licitante deverá apresentar dois envelopes separados, sendo um deles com a proposta e o outro com os documentos referentes a habilitação.

17 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e contendo em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:

17.1 "À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [*CNPJ da empresa licitante*]".

17.2 "À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [*CNPJ da empresa licitante*]".

18 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 30 (trinta) minutos antes da abertura da sessão pública.

18.1 Nessa hipótese, além dos dois envelopes (de proposta e de habilitação), o licitante deverá encaminhar Declaração de que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação do Edital e de que se enquadra como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP (Anexo III deste Edital), bem como Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8° da Instrução Normativa DNRC n° 103/2007 ou documento equivalente de acordo com o modo de constituição da empresa.

18.2 Toda a documentação (envelopes e documentos de ME/EPP) deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao órgão licitante, com a identificação assim sugerida:

18.2.1 "À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*], Sessão em [*data da sessão, com dia, mês e ano*], às [*hora da realização da sessão*]".

18.3 **Os documentos referentes à condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não poderão estar dentro dos envelopes de proposta ou de habilitação, pois representam requisito mínimo para participação da licitação, a ser analisado previamente pelo Pregoeiro antes da abertura do envelope de proposta.**

18.4 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

19 A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em

língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e devem apresentar:

19.1 As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação do produto cotado com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

19.2 O preço em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

19.3 Mapa com rota traçada entre a sede da empresa e a sede da Câmara Municipal de Londrina, com a indicação de que a licitante encontra-se dentro do raio de limite geográfico de 07 (sete) Km de distância da Câmara Municipal.

20 A apresentação da proposta implica:

20.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;

20.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;

20.3 Obrigação de fornecimento dos itens, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;

20.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo V), em especial a referente à recusa em assinar o instrumento contratual no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.

21 No caso de conflito entre as informações constantes na própria proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.

22 É facultado ao licitante trazer catálogos para imediata apresentação ao Pregoeiro, com o intuito de esclarecer dúvidas quanto à adequação do objeto apresentado na proposta e o objeto do certame, sendo vedada a suspensão da sessão para apresentação posterior.

23 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.

24 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

25 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não

tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

26 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.

27 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.

28 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

28.1 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.

29 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.

30 O julgamento será realizado pelo valor unitário do item, sendo aceito somente duas casas decimais.

31 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

32 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

33 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

34 Será desclassificada a proposta final que:

34.1 Contenha vícios ou ilegalidades.

34.2 Esteja em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

34.3 Deixe de apresentar as comprovações e declarações exigidas.

34.4 Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.

34.5 Apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

34.6 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

35 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

36 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

37 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

38 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

39 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

40 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope "Documentação" (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação da condição de Habilitação.

41 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

42 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.

43 Para a **habilitação jurídica** deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e atualizado na forma da lei (original e todas as alterações ou consolidação), com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.

43.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).

44 Para a comprovação da **regularidade fiscal** e trabalhista deve-se apresentar:

44.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014);

44.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

44.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);

44.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);

44.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

45 Para a **qualificação econômico-financeira** a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

46 A empresa deverá apresentar uma **declaração** de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo V deste Edital.

47 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.

48 Caso a empresa declarada vencedora esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que ela é vencedora do certame, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

48.1 A não inserção da certidão positiva no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

48.2 O benefício deste item se aplica apenas aos casos de irregularidade fiscal, não se aplicando quando a irregularidade trabalhista for verificada.

48.3 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.

49 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.

50 Salvo o ato constitutivo do licitante, as certidões ou certificados que não contenham prazo de validade, somente serão aceitos os documentos expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

51 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

52 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.

53 Não serão conhecidos:

53.1 O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.

53.2 O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.

53.3 Os recursos imotivados ou insubsistentes.

54 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-simile* ou no e-mail licitacao@cml.pr.gov.br, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.

55 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, tendo estas sido apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.

56 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XI – DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

57 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições:

57.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.

57.2 Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

57.3 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná nem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

– CEIS, que reúne e dá publicidade às sanções aplicadas pelos órgãos ou entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo (conforme previsão do art. 22 da Lei Anticorrupção – nº 12.846/2013).

58 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o licitante que a propôs declarado vencedor do certame.

59 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame.

59.1 Encerrado este prazo de 15 (quinze) dias, automaticamente se dará início ao prazo de 5 (cinco) dias corridos para os interessados retirarem a documentação, sob pena de inutilização dos envelopes, independentemente de notificação.

59.1.1 O ato de inutilização dos envelopes é de responsabilidade do Pregoeiro e será objeto de registro simples em termo específico devidamente juntado aos autos.

SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

60 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo V deste edital).

60.1 Ante a solicitação da empresa e concordância da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Londrina, o prazo definido para a assinatura do instrumento é prorrogável, uma vez, por igual período.

61 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002.

O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.

SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

62 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Câmara Municipal de Londrina julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

63 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

64 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro detalhado de todas as ocorrências.

65 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, e é facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.

66 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

67 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.

68 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

69 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.

70 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

71 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

72 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses

custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

73 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.

74 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.

75 O resultado desta licitação será publicado no sítio eletrônico e no Quadro de Editais desta Casa, bem como no Jornal Oficial do Município.

SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS

76 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

76.1 Anexo I: Termo de Referência;
76.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento (Procuração);
76.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital e declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
76.4 Anexo IV: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
76.5 Anexo V: Minuta de Ata de Registro de Preços.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, em 20 de outubro de 2016.

Ronan Wielewski Botelho
Diretor Geral

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente certame o registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas e reatores, visando a atender as necessidades da Câmara Municipal de Londrina, para o período aproximado de 12 (doze) meses, conforme os seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Lâmpadas fluorescentes 40W, 6000k, 1m20cm, vida útil de 6 a 8 mil horas de duração média, sob uma tensão elétrica padronizada constante.
2	Lâmpadas de luz mista, 500W, 220V, E40.
3	Lâmpadas fluorescentes espiral, 45W, 220V, 6400K, E27, 50/60Hz.
4	Lâmpadas 25W, 110V, E27.
5	Lâmpadas 25W, 220/240V, 3U, E27,50/60Hz.
6	Refletor com lâmpada de led, cor cinza, 10W, 120°, AC 100-240V, 50/60Hz, Branco Quente, 4000K, para instalação no teto, com garantia mínima de 2 anos.
7	Reator eletrônico bivolt 2x40w, para lâmpadas fluorescentes.

SEÇÃO II – JUSTIFICATIVA

2 Quanto à necessidade:

2.1 Periodicamente se faz necessária a aquisição de lâmpadas e reatores, para a realização dos serviços de manutenção das instalações prediais do edifício da Câmara Municipal de Londrina.

3 Quanto ao uso do Sistema de Registro de Preços:

3.1 Considerando a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, é de interesse da Administração que os preços sejam registrados e as contratações sejam efetivadas conforme o surgimento da ocasião de sua utilização, evitando-se, assim, estoque desnecessários e a deterioração dos materiais.

4 Quanto ao sistema de entrega:

4.1 A imprevisibilidade na periodicidade de entrega dos itens, possivelmente em pequena quantidade e volume, tornaria o Sistema de Registro de Preços oneroso ou inviável para a Câmara Municipal de Londrina, tendo em vista que, no cálculo da proposta, o fornecedor levaria em consideração os valores dispendidos na entrega dos itens.

4.2 Desta forma, para uma maior facilidade na contratação, seria realizada a retirada dos itens solicitados na sede de funcionamento da empresa contratada, por meio de Nota de Empenho, para aquisição.

5 Quanto ao estabelecimento de um limite geográfico:

5.1 Há a necessidade de fixação de distância máxima entre o estabelecimento do fornecedor e a Câmara Municipal de Londrina, em razão do custo e do tempo da locomoção. Assim, ainda que eventualmente um fornecedor localizado fora do limite geográfico pudesse oferecer um maior desconto sobre o objeto a ser contratado, o gasto com o abastecimento do veículo (somado aos demais custos de manutenção dos automóveis) seria maior do que o benefício econômico obtido com o eventual desconto.

5.2 Além disso, longas distâncias demandariam maior tempo de locomoção, diminuindo a disponibilização dos veículos para as atividades da entidade. Nesse contexto, o limite geográfico ficou fixado em 7 (sete) Km, pois, em breve pesquisa na internet – pelo site de mapas do Google, constatou-se a existência de no mínimo 10 (dez) empresas atuantes no ramo neste raio de alcance, o que possibilita, ainda, a ampla competitividade, sem prejuízo aos princípios da eficiência e da economicidade.

SEÇÃO III – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6 A entrega do objeto será parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, e observará condições específicas para cada item.

7 A requisição dos produtos, acompanhada da nota de empenho, será encaminhada pelo Departamento de Administração Predial à CONTRATADA, por e-mail ou fac-símile.

8 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da Nota de Empenho, para disponibilizar os itens solicitados.

9 Todos os produtos solicitados na Nota de Empenho serão retirados na sede de funcionamento da empresa CONTRATADA, durante horário comercial.

10 Todos os custos e responsabilidades decorrentes do deslocamento serão da CONTRATANTE.

10.1 A empresa que fornecerá os itens deverá estar localizado em uma distância igual ou menor que 7 (sete) Km, considerado o percurso por via de acesso regular mais próximo da Câmara Municipal de Londrina.

11 A CONTRATADA deverá fornecer recibo constando a quantidade, o valor e o objeto para cada entrega.

SEÇÃO IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12 Rejeitar, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, justificando as razões da recusa.

13 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para substituição de materiais em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo.

14 Diante do cumprimento das obrigações contratuais, efetuar o pagamento no prazo previsto.

SEÇÃO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhada do recibo constando detalhadamente as indicações da marca, tipo e procedência.

16 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos.

17 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Londrina de maneira clara, concisa e lógica durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente.

18 Quando for o caso, a Contratada deverá entregar os Termos de Garantia dos produtos, emitidos pelos fabricantes e assinados pelo representante legal da empresa, junto ao material;

19 Fornecer materiais novos.

SEÇÃO VI – DA ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

20 O recebimento definitivo do objeto implica atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações.

20.1 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

21 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo fornecedor com preço registrado e do regular cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

21.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos itens.

21.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá se referir a todos os fornecimentos do mês anterior, devendo a CONTRATADA nela informar as datas, os valores e os números das respectivas Notas de Empenho.

21.3 Caso não seja possível conter na Nota Fiscal/Fatura as informações do item anterior, o fornecedor deverá encaminhar, junto a ela, um relatório que apresente tais informações, com data e assinatura do responsável.

22 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

22.1 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo servidor designado a atuar como fiscal da contratação, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

23 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

24 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

25 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

27 A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Londrina, 30 de setembro de 2016

Virginia Barboza Reis de Oliveira

Departamento de Administração Predial

Bruna Fernandes Lonni

Gerente do Departamento de Administração Predial

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. [*número do pregão*]/[*ano*]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº...., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº.... a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº..... Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

_____, ___de_____de [*ano*].

_____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL E DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ... [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. ...., para fins de participação no Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei, que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano] e seus Anexos.

2. É ... [microempresa ou empresa de pequeno porte], nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em _____ de _____ [*ano*].

_____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99)

Eu (nome), portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. ..., na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. .... interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [*número do pregão*]/ [*ano*], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

(cidade, data).

Ass. do Representante Legal_____

Nome por extenso do Representante Legal

Cargo e Função:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 'Documentação')

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. XX/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, REFLETORES E REATORES.

PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: [*VALOR*] ([*VALOR POR EXTENSO*])

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: [*PREÇO*] ([*VALOR POR EXTENSO*])

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

Aos [*data da assinatura*], a Câmara Municipal de Londrina, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador FÁBIO ANDRÉ TESTA, portador(a) da Cédula de Identidade nº [*número do RG*] e CPF nº [*número do CPF*];

Em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº [*número e ano*], conforme Relatório Final de Licitação publicada em [*data da publicação do relatório de licitação*] e homologada pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina,

Resolve firmar registro de preço para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e reatores, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, o referido preço, oferecido pela empresa [*nome da licitante vencedora*], inscrita no CNPJ sob o nº [*número do CNPJ*], com sede na [*endereço completo*], CEP nº. [*número do cep*], no Município de [*município*], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [*designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato*], portador(a) da Cédula de Identidade nº [*número do RG*] e CPF nº [*número do CPF*].

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 O objeto do presente instrumento é o *registro de preço para* aquisição de lâmpadas, refletores e reatores para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

2 O serviço será prestado em conformidade com o Sistema de Registro de Preços e terá sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

2.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 O valor da presente Ata de Registro de Preço se dará conforme apresentado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO
1	Lâmpadas fluorescentes 40W, 6000k, 1m20cm, Selo A de eficiência energética, vida útil de 6 a 8 mil horas de duração média, sob uma tensão elétrica padronizada constante.	1000	R$
2	Lâmpadas de luz mista, 500W, 220V, E40.	4	R$
3	Lâmpadas fluorescentes espiral, 45W, 220V, 6400K, E27, 50/60Hz.	2	R$
4	Lâmpadas 25W, 110V, E27.	2	R$
5	Lâmpadas 25W, 220/240V, 3U, E27,50/60Hz.	2	R$
6	Refletor com lâmpada de led, cor cinza, 10W, 120°, AC 100-240V, 50/60Hz, Branco Quente, 4000K, para instalação no teto, com garantia mínima de 2 anos.	4	R$
7	Reator eletrônico bivolt 2x40w, para lâmpadas fluorescentes.	80	R$
		Valor Máximo Total	R$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação 01.010.01.031.0001.2001.3390.302600 – Material Elétrico e Eletrônico, constantes do Orçamento-Programa vigente.

6 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7 Os prazos e condições de entrega, e, as obrigações da contratante e da contratada seguirão as disposições previstas na Seção III – Dos Prazos e Das Condições de Entrega, na Seção IV – Das Obrigações da Contratante e na Seção V – Das Obrigações da Contratada – do Termo de Referência (Anexo I da presente Ata de Registro de Preços).

CLÁUSULA SEXTA –DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8 A contratação com o Prestador de Serviços com Preço Registrado em Ata, conforme a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Londrina, será formalizada por emissão de Nota de Empenho.

9 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo *Fiscal dos Contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço*, conforme as necessidades do Departamento de Informática.

9.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado na presente Ata de Registro de Preços.

9.2 O *Fiscal dos Contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço* enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da CONTRATADA, a Nota de Empenho a cada solicitação de serviços.

10 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11 As condições de pagamento deverão obedecer às disposições constantes da Seção VI – Da Aceitação e Condições de Pagamento – do Termo de Referência (Anexo I da presente Ata de Registro de Preços).

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

12 A fiscalização das contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preço será exercida por representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.

12.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preço será feita pela gerência do setor requisitante ou por funcionário por ela designado.

13 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

13.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.

13.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.

13.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.

13.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o *Fornecedor com Preço Registrado* que, no decorrer da contratação:

16.1 Inexecutar total ou parcialmente os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço (ensejar o retardamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, não mantiver a proposta ou falhar na execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços);

16.2 Apresentar documentação falsa;

16.3 Comportar-se de modo inidôneo;

16.4 Cometer fraude fiscal;

16.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17 O *Fornecedor com Preço Registrado* que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1 Advertência.

17.2 Multa.

17.2.1 Moratória, no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o respectivo valor da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

17.2.2 Compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o respectivo valor da Ata de Registro de Preços (valor total da proposta), pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

17.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos;

17.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.

20 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.

21.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.

22 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.

23 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.

24 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

25 O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.

26 A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.

27 A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 7 (sete) dias, contados da data da convocação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação, sem prejuízo da apuração da pertinência de aplicação da penalidade de declaração de impedimento de licitar.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

28 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

29 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as necessárias negociações junto aos prestadores.

30 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

30.1 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

31 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Prestador não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio poderá:

31.1 Liberar o Prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

31.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

32 O Prestador terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

32.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

32.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

32.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

32.4 O Prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33 Constituem documentos anexos a esta Ata de Registro de Preços o Termo de Referência, o Edital, os anexos que o compõem, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Fornecedor com preço registrado.

34 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

35 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [*dia, mês e ano*].

Fábio André Testa
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[*nome completo da signatária*]
[*cargo*]

Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: licitação, na modalidade de pregão presencial com registro de preço, para eventual aquisição de lâmpadas e reatores.

INTERESSADO: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

O Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Casa envia, para exame e aprovação, minuta de Licitação, na modalidade de pregão presencial, do tipo menor preço, para registro de preço, visando eventual aquisição de lâmpadas, refletores e reatores, ao preço máximo total de R$ 9.263,98.

1. O pregão é modalidade de licitação regulada pela Lei 10.520/2002 para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

A despeito de ser discricionária a opção da Administração pelo pregão presencial, são inegáveis suas vantagens em relação às modalidades tradicionais da Lei 8.666/93, que justificam a sua utilização na maioria dos casos.

2. Conforme se observa, somente poderão participar da licitação microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam do ramo do objeto pretendido. Essa previsão vem ao encontro do disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar 147/2014:

> **Art. 47** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito

municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Não resta dúvida, portanto, que a ordem jurídica pretende se priorizem as contratações de microempresas e empresas de pequeno porte pela Administração.

3. Nas minutas de ata de registro de preços, esta Assessoria entende indispensável o seguinte:

a) é preciso respeito ao prazo de validade do registro (12 meses);

b) os quantitativos máximos, previamente indicados pelo setor requisitante, devem ser os mais próximos possíveis da realidade/necessidade da Câmara Municipal de Londrina;

c) a existência do registro não obriga a CML a firmar as contratações (Lei 8.666/93, art. 15, § 4º);

d) Nos termos do 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, os recursos orçamentários indicados no Edital devem estar disponíveis quando da efetiva contratação.

Com relação à minuta da Ata de Registro de Preços para análise, considera-se que ela reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

4. Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo

administrativo encaminhado para análise, em epígrafe. Destarte, a manifestação é feita sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Londrina, 18/10/2016.

Paulo Anchieta da Silva
OAB 19.285 - PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 108/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 3º, inc. IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para exercer a função de Pregoeiro os servidores desta Casa, abaixo relacionados:

I. Anderson Rafael Delattre Abe – matrícula 08111;
II. Felipe Werlang Paim – matrícula 08713;
III. José Eduardo Ribeiro Balera – matrícula 06813;
IV. Luiz Fernando Moraes Marendaz – matrícula 02811.

Art. 2º. São atribuições do Pregoeiro:

I. O credenciamento dos interessados;
II. O recebimento, a abertura, o exame e a classificação das propostas escritas de preços;
III. A condução da sessão pública do pregão, incluindo procedimentos relativos aos lances verbais e à seleção da proposta e do lance de menor preço;
IV. A abertura e a análise da documentação de habilitação do licitante vencedor;
V. O recebimento e o processamento da documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, com vistas à aferição de sua regularidade pelos órgãos de controle;
VI. O processamento dos recursos interpostos pelos licitantes;
VII. A adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, caso não haja interposição de recurso;
VIII. A elaboração de ata;
IX. A direção dos trabalhos de sua Equipe de Apoio;
X. O encaminhamento dos autos do processo, devidamente instruído, à autoridade competente para o julgamento de recursos, seguindo-se a adjudicação, a homologação e a contratação, ou, no caso de não haver interposição de recursos, para a homologação e a contratação
XI. A prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.

Art. 3º. O Edital de Licitação determinará, em cada caso, qual será o Pregoeiro responsável.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º. Podem atuar como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro, em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Londrina, os seguintes servidores:

I. designados como Pregoeiros no art. 1º, desta Portaria, nos procedimentos de licitação em que não atuarem nesta qualidade;
II. Alex Gustavo da Silva – matrícula 07512;
III. Bruna Fernandes Lonni – matrícula 08613;
IV. Débora Roque Martins Juliani _ matrícula 05811;
V. Karolinne Zanlorenzi de Assunção Gehring – matrícula 05412;
VI. Lincoln Ross – matrícula 13312;
VII. Mitio Yoshida – matrícula 04212;
VIII. Roberta Paiva da Silva – matrícula 12613.

Art. 5º. O Pregoeiro fica autorizado a convocar membros da Equipe de Apoio, e, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Casa, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 6. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 47/2015.

Registre-se e Afixe-se

Edifício da Câmara Municipal, em 11 de outubro de 2016.

Fábio André Testa
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2016
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, **exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e reatores, objeto da Requisição 2443/2016, cujas despesas correrão por conta da dotação **01.010.01.031.0001.2001.3390.302600** – Material Elétrico e Eletrônico, constantes do Orçamento-Programa vigente.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006, bem como pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste Edital e anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, REFLETORES E REATORES

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 9.263,98 (NOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor **Luiz Fernando Moraes Marendaz**, designado e autorizado pela Portaria nº. 108/2016 a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia **04 de novembro**, às **9 horas e 15 minutos**, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes dos licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml, ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.

O Edital encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser adquirido no mesmo local – gratuitamente.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS DAS 13H ÀS 18H): ROBERTA PAIVA (RAMAL 3374-1265) E LUIZ MARENDAZ (TEL.: 3374-1312).

Sumário

SEÇÃO I – DO OBJETO....3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA....4
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO....4
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO....4
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO....5
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS....6
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES....7
SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS....8
SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO....9
SEÇÃO X – DOS RECURSOS....11
SEÇÃO XI – DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO....11
SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....12
SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....12
SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS....14
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA....15
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)....19
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL E DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE....20
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99)....21
ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....22

SEÇÃO I – DO OBJETO

1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e reatores, visando a atender as necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

2 O serviço será licitado e prestado em conformidade com o Sistema de Registro de Preços e terá sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

2.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.2 A Ata de Registro de Preço decorrente do certame terá vigência de 12 (doze) meses.

3 O preço a ser pago pelo item pretendido obedecerá aos seguintes parâmetros:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	Lâmpadas fluorescentes 40W, 6000k, 1m20cm, vida útil de 6 a 8 mil horas de duração média, sob uma tensão elétrica padronizada constante.	1000	R$ 6,87	R$ 6.870,00
2	Lâmpadas de luz mista, 500W, 220V, E40.	4	R$ 48,82	R$ 193,68
3	Lâmpadas fluorescentes espiral, 45W, 220V, 6400K, E27, 50/60Hz.	2	R$ 39,61	R$ 79,22
4	Lâmpadas 25W, 110V, E27.	2	R$ 14,51	R$ 29,02
5	Lâmpadas 25W, 220/240V, 3U, E27, 50/60Hz.	2	R$ 14,43	R$ 28,86
6	Refletor com lâmpada de led, cor cinza, 10W, 120°, AC 100-240V, 50/60Hz, Branco Quente, 4000K, para instalação no teto, com garantia mínima de 2 anos.	4	R$ 50,00	R$ 200,00
7	Reator eletrônico bivolt 2x40w, para lâmpadas fluorescentes.	80	R$ 23,29	R$ 1.863,20
			Valor Máximo Total	**R$ 9.263,98**

4 As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V deste Edital).

SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5 As despesas com a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, referente ao presente certame, correrão à conta da Dotação **01.010.01.031.0001.2001.3390.302600** – Material Elétrico e Eletrônico, constantes do Orçamento-Programa vigente.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6 Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

7 **A participação nesta licitação será exclusiva às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Equiparados (pessoa física ou empresário individual) nos termos dos art. 3º, 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.**

8 É vedada a participação nesta licitação de:

8.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
8.2 Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
8.3 Pessoas jurídicas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
8.4 Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002;
8.5 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
8.6 Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;
8.7 Pessoas jurídicas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina – PR.
8.8 Pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.
8.9 Pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

9 A abertura da licitação se dará em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao

Pregoeiro os seguintes documentos:

9.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:

9.1.1 Documento de identificação do representante – oficial com foto;

9.1.2 Documento que lhe dê poderes para se manifestar durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração – conforme Anexo II deste Edital);

9.1.3 Declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital e de que se enquadra como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP (Anexo III deste Edital).

9.1.4 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8° da Instrução Normativa DNRC n° 103/2007, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.

9.2 Os envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Documentos de habilitação).

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

10 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados a manifestação, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, e a prática de todos os atos relacionados à sessão, como, por exemplo, a apresentação de lances, a formulação de intenção de recurso ou a manifestação, de qualquer forma, durante a sessão.

11 O representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

12 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

12.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

12.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

13 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.

14 Considera-se encerrada a fase de credenciamento no momento em que é iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta.

15 Encerrada a fase de credenciamento, não se admitirá:

15.1 O credenciamento de licitante que se apresentar após o encerramento desta fase;
15.2 A desistência das propostas apresentadas.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

16 O licitante deverá apresentar dois envelopes separados, sendo um deles com a proposta e o outro com os documentos referentes a habilitação.

17 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e contendo em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:

17.1 "À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [*CNPJ da empresa licitante*]".

17.2 "À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [*CNPJ da empresa licitante*]".

18 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 30 (trinta) minutos antes da abertura da sessão pública.

18.1 Nessa hipótese, além dos dois envelopes (de proposta e de habilitação), o licitante deverá encaminhar Declaração de que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação do Edital e de que se enquadra como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP (Anexo III deste Edital), bem como Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8° da Instrução Normativa DNRC n° 103/2007 ou documento equivalente de acordo com o modo de constituição da empresa.

18.2 Toda a documentação (envelopes e documentos de ME/EPP) deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao órgão licitante, com a identificação assim sugerida:

18.2.1 "À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*], Sessão em [*data da sessão, com dia, mês e ano*], às [*hora da realização da sessão*]".

18.3 **Os documentos referentes à condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não poderão estar dentro dos envelopes de proposta ou de habilitação, pois representam requisito mínimo para participação da licitação, a ser analisado previamente pelo Pregoeiro antes da abertura do envelope de proposta.**

18.4 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

19 A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em

língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e devem apresentar:

19.1 As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação do produto cotado com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

19.2 O preço em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

19.3 Mapa com rota traçada entre a sede da empresa e a sede da Câmara Municipal de Londrina, com a indicação de que a licitante encontra-se dentro do raio de limite geográfico de 07 (sete) Km de distância da Câmara Municipal.

20 A apresentação da proposta implica:

20.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;

20.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;

20.3 Obrigação de fornecimento dos itens, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;

20.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo V), em especial a referente à recusa em assinar o instrumento contratual no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.

21 No caso de conflito entre as informações constantes na própria proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.

22 É facultado ao licitante trazer catálogos para imediata apresentação ao Pregoeiro, com o intuito de esclarecer dúvidas quanto à adequação do objeto apresentado na proposta e o objeto do certame, sendo vedada a suspensão da sessão para apresentação posterior.

23 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.

24 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

25 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não

tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

26 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.

27 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.

28 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

28.1 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.

29 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.

30 O julgamento será realizado pelo valor unitário do item, sendo aceito somente duas casas decimais.

31 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

32 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

33 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

34 Será desclassificada a proposta final que:

34.1 Contenha vícios ou ilegalidades.
34.2 Esteja em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
34.3 Deixe de apresentar as comprovações e declarações exigidas.
34.4 Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.

34.5 Apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

34.6 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

35 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

36 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

37 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

38 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

39 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

40 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope "Documentação" (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação da condição de Habilitação.

41 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

42 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.

43 Para a **habilitação jurídica** deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e atualizado na forma da lei (original e todas as alterações ou consolidação), com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.

43.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).

44 Para a comprovação da **regularidade fiscal** e trabalhista deve-se apresentar:

44.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014);

44.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

44.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);

44.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);

44.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

45 Para a **qualificação econômico-financeira** a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

46 A empresa deverá apresentar uma **declaração** de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo V deste Edital.

47 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.

48 Caso a empresa declarada vencedora esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que ela é vencedora do certame, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

48.1 A não inserção da certidão positiva no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

48.2 O benefício deste item se aplica apenas aos casos de irregularidade fiscal, não se aplicando quando a irregularidade trabalhista for verificada.

48.3 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.

49 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.

50 Salvo o ato constitutivo do licitante, as certidões ou certificados que não contenham prazo de validade, somente serão aceitos os documentos expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

51 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

52 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.

53 Não serão conhecidos:

53.1 O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.

53.2 O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.

53.3 Os recursos imotivados ou insubsistentes.

54 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-símile* ou no e-mail licitacao@cml.pr.gov.br, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.

55 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, tendo estas sido apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.

56 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XI – DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

57 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições:

57.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.

57.2 Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

57.3 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná nem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

– CEIS, que reúne e dá publicidade às sanções aplicadas pelos órgãos ou entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo (conforme previsão do art. 22 da Lei Anticorrupção – nº 12.846/2013).

58 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o licitante que a propôs declarado vencedor do certame.

59 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame.

59.1 Encerrado este prazo de 15 (quinze) dias, automaticamente se dará início ao prazo de 5 (cinco) dias corridos para os interessados retirarem a documentação, sob pena de inutilização dos envelopes, independentemente de notificação.

59.1.1 O ato de inutilização dos envelopes é de responsabilidade do Pregoeiro e será objeto de registro simples em termo específico devidamente juntado aos autos.

SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

60 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo V deste edital).

60.1 Ante a solicitação da empresa e concordância da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Londrina, o prazo definido para a assinatura do instrumento é prorrogável, uma vez, por igual período.

61 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art.7º da Lei 10.520/2002.

O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.

SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

62 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Câmara Municipal de Londrina julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

63 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

64 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro detalhado de todas as ocorrências.

65 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, e é facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.

66 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

67 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.

68 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

69 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.

70 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

71 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

72 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses

custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

73 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.

74 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.

75 O resultado desta licitação será publicado no sítio eletrônico e no Quadro de Editais desta Casa, bem como no Jornal Oficial do Município.

SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS

76 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

76.1 Anexo I: Termo de Referência;
76.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento (Procuração);
76.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital e declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
76.4 Anexo IV: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
76.5 Anexo V: Minuta de Ata de Registro de Preços.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, em 19 de outubro de 2016.

Ronan Wielewski Botelho
Diretor Geral

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente certame o registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas e reatores, visando a atender as necessidades da Câmara Municipal de Londrina, para o período aproximado de 12 (doze) meses, conforme os seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Lâmpadas fluorescentes 40W, 6000k, 1m20cm, vida útil de 6 a 8 mil horas de duração média, sob uma tensão elétrica padronizada constante.
2	Lâmpadas de luz mista, 500W, 220V, E40.
3	Lâmpadas fluorescentes espiral, 45W, 220V, 6400K, E27, 50/60Hz.
4	Lâmpadas 25W, 110V, E27.
5	Lâmpadas 25W, 220/240V, 3U, E27,50/60Hz.
6	Refletor com lâmpada de led, cor cinza, 10W, 120°, AC 100-240V, 50/60Hz, Branco Quente, 4000K, para instalação no teto, com garantia mínima de 2 anos.
7	Reator eletrônico bivolt 2x40w, para lâmpadas fluorescentes.

SEÇÃO II – JUSTIFICATIVA

2 Quanto à necessidade:

2.1 Periodicamente se faz necessária a aquisição de lâmpadas e reatores, para a realização dos serviços de manutenção das instalações prediais do edifício da Câmara Municipal de Londrina.

3 Quanto ao uso do Sistema de Registro de Preços:

3.1 Considerando a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, é de interesse da Administração que os preços sejam registrados e as contratações sejam efetivadas conforme o surgimento da ocasião de sua utilização, evitando-se, assim, estoque desnecessários e a deterioração dos materiais.

4 Quanto ao sistema de entrega:

4.1 A imprevisibilidade na periodicidade de entrega dos itens, possivelmente em pequena quantidade e volume, tornaria o Sistema de Registro de Preços oneroso ou inviável para a Câmara Municipal de Londrina, tendo em vista que, no cálculo da proposta, o fornecedor levaria em consideração os valores dispendidos na entrega dos itens.

4.2 Desta forma, para uma maior facilidade na contratação, seria realizada a retirada dos itens solicitados na sede de funcionamento da empresa contratada, por meio de Nota de Empenho, para aquisição.

5 Quanto ao estabelecimento de um limite geográfico:

5.1 Há a necessidade de fixação de distância máxima entre o estabelecimento do fornecedor e a Câmara Municipal de Londrina, em razão do custo e do tempo da locomoção. Assim, ainda que eventualmente um fornecedor localizado fora do limite geográfico pudesse oferecer um maior desconto sobre o objeto a ser contratado, o gasto com o abastecimento do veículo (somado aos demais custos de manutenção dos automóveis) seria maior do que o benefício econômico obtido com o eventual desconto.

5.2 Além disso, longas distâncias demandariam maior tempo de locomoção, diminuindo a disponibilização dos veículos para as atividades da entidade. Nesse contexto, o limite geográfico ficou fixado em 7 (sete) Km, pois, em breve pesquisa na internet – pelo site de mapas do Google, constatou-se a existência de no mínimo 10 (dez) empresas atuantes no ramo neste raio de alcance, o que possibilita, ainda, a ampla competitividade, sem prejuízo aos princípios da eficiência e da economicidade.

SEÇÃO III – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6 A entrega do objeto será parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, e observará condições específicas para cada item.

7 A requisição dos produtos, acompanhada da nota de empenho, será encaminhada pelo Departamento de Administração Predial à CONTRATADA, por e-mail ou fac-símile.

8 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da Nota de Empenho, para disponibilizar os itens solicitados.

9 Todos os produtos solicitados na Nota de Empenho serão retirados na sede de funcionamento da empresa CONTRATADA, durante horário comercial.

10 Todos os custos e responsabilidades decorrentes do deslocamento serão da CONTRATANTE.

10.1 A empresa que fornecerá os itens deverá estar localizado em uma distância igual ou menor que 7 (sete) Km, considerado o percurso por via de acesso regular mais próximo da Câmara Municipal de Londrina.

11 A CONTRATADA deverá fornecer recibo constando a quantidade, o valor e o objeto para cada entrega.

SEÇÃO IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12 Rejeitar, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, justificando as razões da recusa.

13 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para substituição de materiais em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo.

14 Diante do cumprimento das obrigações contratuais, efetuar o pagamento no prazo previsto.

SEÇÃO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhada do recibo constando detalhadamente as indicações da marca, tipo e procedência.

16 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos.

17 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Londrina de maneira clara, concisa e lógica durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente.

18 Quando for o caso, a Contratada deverá entregar os Termos de Garantia dos produtos, emitidos pelos fabricantes e assinados pelo representante legal da empresa, junto ao material;

19 Fornecer materiais novos.

SEÇÃO VI – DA ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

20 O recebimento definitivo do objeto implica atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações.

20.1 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

21 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo fornecedor com preço registrado e do regular cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

21.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos itens.

21.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá se referir a todos os fornecimentos do mês anterior, devendo a CONTRATADA nela informar as datas, os valores e os números das respectivas Notas de Empenho.

21.3 Caso não seja possível conter na Nota Fiscal/Fatura as informações do item anterior, o fornecedor deverá encaminhar, junto a ela, um relatório que apresente tais informações, com data e assinatura do responsável.

22 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

22.1 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo servidor designado a atuar como fiscal da contratação, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

23 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

24 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

25 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

27 A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Londrina, 30 de setembro de 2016

Virginia Barboza Reis de Oliveira

Departamento de Administração Predial

Bruna Fernandes Lonni

Gerente do Departamento de Administração Predial

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. [*número do pregão*]/[*ano*]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº...., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº.... a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº..... Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

_____, ___ de _____ de [*ano*].

_____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL E DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ... [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. ...., para fins de participação no Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei, que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano] e seus Anexos.

2. É ... [microempresa ou empresa de pequeno porte], nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em _____ de _____ [*ano*].

_____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99)

Eu (nome), portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. ..., na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. .... interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [*número do pregão*]/ [*ano*], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

(cidade, data).

Ass. do Representante Legal_____

Nome por extenso do Representante Legal

Cargo e Função:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 'Documentação')

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 25/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, REFLETORES E REATORES.

PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: [*VALOR*] ([*VALOR POR EXTENSO*])

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: [*PREÇO*] ([*VALOR POR EXTENSO*])

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

Aos [*data da assinatura*], a Câmara Municipal de Londrina, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador FÁBIO ANDRÉ TESTA, portador(a) da Cédula de Identidade nº [*número do RG*] e CPF nº [*número do CPF*];

Em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº [*número e ano*], resolve firmar registro de preço para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e reatores, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, o referido preço, oferecido pela empresa [*nome da licitante vencedora*], inscrita no CNPJ sob o nº [*número do CNPJ*], com sede na [*endereço completo*], CEP nº. [*número do cep*], no Município de [*município*], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [*designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato*], portador(a) da Cédula de Identidade nº [*número do RG*] e CPF nº [*número do CPF*].

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 O objeto do presente instrumento é o *registro de preço para* aquisição de lâmpadas, refletores e reatores para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

2 O serviço será prestado em conformidade com o Sistema de Registro de Preços e terá sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

2.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 O valor da presente Ata de Registro de Preço se dará conforme apresentado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO
1	Lâmpadas fluorescentes 40W, 6000k, 1m20cm, Selo A de eficiência energética, vida útil de 6 a 8 mil horas de duração média, sob uma tensão elétrica padronizada constante.	1000	R$
2	Lâmpadas de luz mista, 500W, 220V, E40.	4	R$
3	Lâmpadas fluorescentes espiral, 45W, 220V, 6400K, E27, 50/60Hz.	2	R$
4	Lâmpadas 25W, 110V, E27.	2	R$
5	Lâmpadas 25W, 220/240V, 3U, E27,50/60Hz.	2	R$
6	Refletor com lâmpada de led, cor cinza, 10W, 120°, AC 100-240V, 50/60Hz, Branco Quente, 4000K, para instalação no teto, com garantia mínima de 2 anos.	4	R$
7	Reator eletrônico bivolt 2x40w, para lâmpadas fluorescentes.	80	R$
	Valor Máximo Total		R$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação 01.010.01.031.0001.2001.3390.302600 – Material Elétrico e Eletrônico, constantes do Orçamento-Programa vigente.

6 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7 Os prazos e condições de entrega, e, as obrigações da contratante e da contratada seguirão as disposições previstas na Seção III – Dos Prazos e Das Condições de Entrega, na Seção IV – Das Obrigações da Contratante e na Seção V – Das Obrigações da Contratada – do Termo de Referência (Anexo I da presente Ata de Registro de Preços).

CLÁUSULA SEXTA –DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8 A contratação com o Prestador de Serviços com Preço Registrado em Ata, conforme a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Londrina, será formalizada por emissão de Nota de Empenho.

9 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo *Fiscal dos Contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço*, conforme as necessidades do Departamento de Informática.

9.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado na presente Ata de Registro de Preços.

9.2 O *Fiscal dos Contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço* enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da CONTRATADA, a Nota de Empenho a cada solicitação de serviços.

10 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11 As condições de pagamento deverão obedecer às disposições constantes da Seção VI – Da Aceitação e Condições de Pagamento – do Termo de Referência (Anexo I da presente Ata de Registro de Preços).

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

12 A fiscalização das contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preço será exercida por representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.

12.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preço será feita pela gerência do setor requisitante ou por funcionário por ela designado.

13 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

13.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.

13.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.

13.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.

13.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o *Fornecedor com Preço Registrado* que, no decorrer da contratação:

16.1 Inexecutar total ou parcialmente os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço (ensejar o retardamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, não mantiver a proposta ou falhar na execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços);

16.2 Apresentar documentação falsa;

16.3 Comportar-se de modo inidôneo;

16.4 Cometer fraude fiscal;

16.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17 O *Fornecedor com Preço Registrado* que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1 Advertência.

17.2 Multa.

17.2.1 Moratória, no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o respectivo valor da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

17.2.2 Compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o respectivo valor da Ata de Registro de Preços (valor total da proposta), pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

17.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos;

17.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.

20 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.

21.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.

22 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.

23 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.

24 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

25 O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.

26 A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.

27 A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 7 (sete) dias, contados da data da convocação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação, sem prejuízo da apuração da pertinência de aplicação da penalidade de declaração de impedimento de licitar.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

28 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

29 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as necessárias negociações junto aos prestadores.

30 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

30.1 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

31 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Prestador não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio poderá:

31.1 Liberar o Prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

31.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

32 O Prestador terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

32.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

32.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

32.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

32.4 O Prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33 Constituem documentos anexos a esta Ata de Registro de Preços o Termo de Referência, o Edital, os anexos que o compõem, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Fornecedor com preço registrado.

34 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

35 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [*dia, mês e ano*].

Fábio André Testa
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[*nome completo da signatária*]
[*cargo*]

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Afixado no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Londrina
EM 19/10/16
Marina
Funcionário Responsável

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 25/2016
Tipo menor preço por item

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e reatores.

RECURSOS: 01.010.01.031.0001.2001.3390.302600 – Material Elétrico e Eletrônico.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 9.263,98 (nove mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09 horas e 15 minutos do dia 04/11/2016.
LOCAL: Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na sala de reuniões.

RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou, por telefone, com os servidores Roberta Paiva (Tel.: 3374-1324) e Luiz Marendaz (Tel.: 3374-1312).

Em 19/10/2016

Ronan Wielewski Botelho
Diretor Geral

n descontos em mutirão

›s vão poder ›om empresas e 24 a 27 a..nentos r até 80%

n à tarde o estabeleci-ento de comércio e con-to de eletrodomésticos e trônicos, localizado na na norte de Londrina. A presa é acusada, entre tras coisas, de vender odutos com avarias e ví-s, de não executar os ser-os para qual foi contrata-e, até, de vender produ-s deixados na loja para nutenção.

O ão decidiu por essa dida cautelar depois de a presa ser condenada em s processos administrati-s – cinco em 2015 e um e ano – e acumular mais reclamações no órgão de fesa do consumidor. Se-ndo Rodrigo Brum, ne-uma das seis multas apli-das foram pagas. "A em-esa foi inscrita no cadas-de inadimplentes da Pre-tura de Londrina. Eles oprietários] sequer se de-nderam das acusações", nta.

Com a lacração, a empresa a proibida de fazer novos negócios de venda ou de consertos, com exceção dos que já foram contratados, até que as reclamações sejam solucionadas. Caso faça novo contrato de negócio, caberá multa no valor de R$ 150 mil.

A FOLHA tentou entrar em contato por dois telefones encontrados na internet atribuídos à empresa. O número fixo consta como inexistente pela operadora. O número móvel tocou até cair na caixa postal de voz, mas ninguém retornou o recado deixado.

PAINEL ECONÔMICO

economia@folhadelondrina.com.br

Palestras Google

Comunidades de desenvolvedores Google (Google Developers Group) realizam, no dia 29 de outubro, em Foz do Iguaçu, encontro anual com a participação de estudantes e profissionais da área de tecnologia. O evento faz parte da temporada 2016 de Devfests, organizada pelas comunidades de desenvolvedores locais para troca de informações e experiências relacionadas às plataformas Google. São esperados cerca de 200 participantes no DevFest Paraná. Android, Web, Cloud, Firebase, IoT e outros temas serão abordados em mais de dez palestras, que trarão especialistas nessas áreas. Inscrições: https://devfestpr.org/.

VAIO expande operações

A VAIO, marca de produtos de alto valor agregado que retornou ao Brasil recentemente pelas mãos da Positivo, anuncia a expansão de suas operações para a Argentina, onde passa a disponibilizar o VAIO Fit 15F, o Pro 13G e o híbrido VAIO Z. A expansão conta com a parceria da Informática Fueguina e chega ao mercado sob o conceito Tailor Made Technology, que exalta o design sofisticado dos produtos. Os produtos da marca estarão disponíveis em mais de 150 pontos de venda: no varejo, na loja virtual exclusiva da marca (http://ar.vaio.com/) e em outras plataformas on-line.

Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 25/2016
Tipo menor preço por item

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e reatores.
RECURSOS: 01.010.01.031.0001.2001.3390.302600 – Material Elétrico e Eletrônico.
VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 9.263,98 (nove mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09 horas e 15 minutos do dia 04/11/2016.
LOCAL: Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na sala de reuniões.
RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou, por telefone, com os servidores Roberta Paiva (Tel.: 3374-1265) e Luiz Marendaz (Tel.: 3374-1312).

Em 19/10/2016
Ronan Wielewski Botelho
Diretor Geral

Extrato de Termo Aditivo
Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo: nº 020/2016.
Contrato nº. 007/2016 – 1º Termo Aditivo
Partes: Município de Arapongas e **COPRAN – COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA UNIÃO CAMPONESA,** CNPJ/MF nº 02.052.962/0001-10, representado por **Diriete Teresinha Dellazeri,** CPF/MF nº 453.485.880-91.
Objeto: Contratação direta de grupos formais de agricultura familiar e /ou empreendedor Familiar Rural, com base na resolução CN/FNDE nº 26 de 26 de Junho de 2013, e nos termos do Artigo 14 Parágrafo 1º da Lei nº 11947/2009, visando á aquisição de Gêneros Alimentícios para complementação á alimentação escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. **Objeto do Termo Aditivo: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Revisão do preço do leite pasteurizado, previsto no Projeto de venda de géneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme tabela anexa ao termo aditivo. **Parágrafo único** – A revisão dos preços unitários conforme a tabela anexa ao termo aditivo acarretará um acréscimo no valor total do Contrato de R$ 23.757,16, em razão do saldo existente. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO** – A revisão dos preços tem seu fundamento no artigo 65, II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO** – Para dar eficácia a este termo, incumbirá ao Município de Arapongas providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. **CLÁUSULA QUARTA** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidam com o presente Termo Aditivo. **Modalidade:** Dispensa nº. 002/2016. Data e assinaturas.

SANEPAR — PARANÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR

SANEPAR — PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 1496.16

IV - Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente licitação, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;
V - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto pactuado, bem como da entrega dos itens constantes a Ata de registro de Preços na sede da COHAB-LD, situada na Rua Pernambuco nº 1.002, Centro, Londrina/PR;
VI - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da COHAB-LD ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
VII - Adequar, por determinação da COHAB-LD, qualquer produto que não esteja sendo fornecido de acordo com as necessidades da Companhia;
VIII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela COHAB-LD, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
IX - Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital de PREGÃO n.º PP-005/2016-COHAB-LD e seus anexos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA COHAB-LD

16.1. Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da COHAB-LD:

I - Emitir as requisições;
II - Pagar os valores devidos no prazo avençado;
III - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, objeto da Ata de Registro de Preços.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou, 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente na REQUISIÇÃO, isentando a COHAB-LD de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

17.2. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total registrado.

17.3. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total registrado.

17.4 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar as requisições, após o prazo estabelecido, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

17.5 A aplicação de multa, a ser determinada pela COHAB-LD, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e demais penalidades previstas neste Edital.

Londrina-PR, 03 de outubro de 2016. Claudemir Vilalta - Diretor Administrativo-Financeiro, José Roberto Hoffmann - Diretor Presidente, Pelincer Com. e Ind. de Alimentos Eireli – EPP - Davidson Marcelo Guerber Procurador

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016
TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: o objeto desta licitação é a contratação dos serviços de impressão de materiais gráficos.
RECURSOS: Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2001.3390.396202 – Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas.
VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 18.888,43 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos).
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 9h15min do dia 31/10/2016.
LOCAL: Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.
RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1273 (José).

Em 18/10/2016. Ronan Wielewski Botelho - Diretor Geral

CONSELHOS

CMEL - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA

LOTE Nº 13, arrematado pelo Sr. José Roque Cantoni, Carteira de Identidade Civil nº 1.249.421-2 – SSP-PR, CPF nº 205.597.399-15, pelo valor de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais);

LOTE Nº 14, arrematado pelo Sr. José Roque Cantoni, Carteira de Identidade Civil nº 1.249.421-2 – SSP-PR, CPF nº 205.597.399-15, pelo valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais);

LOTE Nº 15, arrematado pelo Sr. José Odair Mota, Carteira de Identidade Civil nº 3.898.576-0 – SSP-PR, CPF nº 520.166.849-68, pelo valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);

LOTE Nº 16, arrematado pelo Sr. José Odair Mota, Carteira de Identidade Civil nº 3.898.576-0 – SSP-PR, CPF nº 520.166.849-68, pelo valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais);

Data e Assinaturas: Londrina, 17/10/2016; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Eloiza Fernandes Pinheiro Abi Antoun e arrematantes.

INTIMAÇÃO

A Sercomtel S.A Telecomunicações, torna público aos interessados do Edital de Credenciamento nº 001/2012, que tem por objeto credenciar empresas para a prestação de serviços de prospecção de Clientes e a intermediação da comercialização de produtos/serviços, para a cidade de Curitiba e demais cidades do Paraná, conforme Anexo I, do contrato, dirigida a pessoas jurídicas e físicas que não pertençam a carteira de clientes exclusivos da SERCOMTEL, conforme critérios e condições estipuladas na minuta de contrato, Anexo A, deste Edital, que a Comissão Especial de Licitação nomeada pela Resolução Pres n.º 143/2013, julgou HABILITADA a empresa: R.O. DOS SANTOS – ME, por ter a mesma apresentado todos os documentos exigidos no item 3.3, do Edital.

O presente resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Londrina, em cumprimento ao item 5.2 do Edital, conforme registrado na ata de abertura e julgamento datada de 19/10/2016, ficando os interessados devidamente intimados para cumprimento do disposto no item 5, do Edital. Publique-se.

Londrina, 20 de outubro de 2016. Marcia Dolores Cruciol - Presidente da Comissão Especial de Licitação.

PROCON - NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3694/2013.
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 084/2013.
DECISÃO ADMINISTRATIVA: 093/2013.

CONSUMIDOR: PROCON DE LONDRINA.
FORNECEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Agência 1479).

DECISÃO:

"I- Pelo PROVIMENTO PARCIAL do Recurso Administrativo, interposto pelo recorrente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos Autos do Processo Administrativo sob nº 3694/2013, e pela conseqüente REFORMA da Decisão Administrativa nº 093/2013, proferida pelo PROCON-LD, a fim de desconsiderar a MULTA I aplicada.

II- Fica mantida a ADVERTÊNCIA, em relação à infração ao disposto no art. 2 da Lei Municipal 7.614/98.".

Londrina, 28 de julho de 2016. Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

PORTARIA

PORTARIA Nº 108/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 3º, inc. IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para exercer a função de Pregoeiro, os servidores desta Casa abaixo relacionados:

I. Anderson Rafael Delattre Abe – matrícula 08111;
II. Felipe Werlang Paim – matrícula 08713;
III. José Eduardo Ribeiro Balera – matrícula 06813;
IV. Luiz Fernando Moraes Marendaz – matrícula 02811.

Art. 2º. São atribuições do Pregoeiro:

I. O credenciamento dos interessados;
II. O recebimento, a abertura, o exame e a classificação das propostas escritas de preços;
III. A condução da sessão pública do pregão, incluindo procedimentos relativos aos lances verbais e à seleção da proposta e do lance de menor preço;
IV. A abertura e a análise da documentação de habilitação do licitante vencedor;
V. O recebimento e o processamento da documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, com vistas à aferição de sua regularidade pelos órgãos de controle;
VI. O processamento dos recursos interpostos pelos licitantes;
VII. A adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, caso não haja interposição de recurso;
VIII. A elaboração de ata;
IX. A direção dos trabalhos de sua Equipe de Apoio;
X. O encaminhamento dos autos do processo, devidamente instruído, à autoridade competente para o julgamento de recursos, seguindo-se a adjudicação, a homologação e a contratação, ou, no caso de não haver interposição de recursos, para a homologação e a contratação
XI. A prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.

Art. 3º. O Edital de Licitação determinará, em cada caso, qual será o Pregoeiro responsável.

Art. 4º. Podem atuar como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro, em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Londrina, os seguintes servidores:

I. designados como Pregoeiros no art. 1º, desta Portaria, nos procedimentos de licitação em que não atuarem nesta qualidade;
II. Alex Gustavo da Silva – matrícula 07512;
III. Bruna Fernandes Lonni – matrícula 08613;
IV. Débora Roque Martins Juliani _ matrícula 05811;
V. Karolinne Zanlorenzi de Assunção Gehring – matrícula 05412;
VI. Lincoln Ross – matrícula 13312;
VII. Mitio Yoshida – matrícula 04212;
VIII. Roberta Paiva da Silva – matrícula 12613.

Art. 5º. O Pregoeiro fica autorizado a convocar membros da Equipe de Apoio, e, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Casa, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 6. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 47/2015.

Registre-se e Afixe-se

Edifício da Câmara Municipal, em 11 de outubro de 2016. Fábio André Testa – Presidente

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e reatores.
RECURSOS: 01.010.01.031.0001.2001.3390.302600 – Material Elétrico e Eletrônico.
VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 9.263,98 (nove mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09 horas e 15 minutos do dia 04/11/2016.
LOCAL: Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na sala de reuniões.
ETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou, por telefone, com os servidores Roberta Paiva (Tel.: 3374-1265) e Luiz Marendaz (Tel.: 3374-1312).

Em 19/10/2016. Ronan Wielewski Botelho - Diretor Geral

CONSELHOS

CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 023/2016

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/99 (com alterações subsequentes) e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária de 06/10/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Redefinir o calendário de reuniões ordinárias para o final do ano de 2016, conforme abaixo:

- 05 de novembro;
- 03 de dezembro.

Art. 2º - Definir o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2017, conforme abaixo:

- 19 de janeiro;

Comercial Martins
Materiais elétricos atacado e varejo

À Câmara Municipal de Londrina
PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2016

PROCURAÇÃO

Através da presente, autorizo a Sr. Kamyla de Souza Silva Rocha, portadora da Cédula de identidade, REGISTRO GERAL (RG) nº 8.116.764-8, e inscrito no cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) SOB O Nº 048.204.229-01 a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de represente de **COMERCIAL MARTINS MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº CNPJ nº**20.891.953/0001-02, Para tanto**,outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº 25/2016 .

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

Londrina, 4 de novembro de 2016.

FIRMA RECONHECIDA
2.º TABELIONATO - LONDRINA

Guilherme Fonseca Martins
R.G. 8.459.717-1 – SSP/PR
CPF nº 05147089993
Cargo: Gerente Geral

CARTÓRIO SIMONI
2º Tabelionato de Notas de Londrina
Ebe Ferraz Simoni - Tabeliã
Avenida São Paulo, 272 - Centro - Londrina/PR
Tel.: (43)3305-3390 - E-mail:cartorio@cartoriosimoni.com.br

Selo 0aoU6.gTYFZ.G1JWF-2VJtW.bG3S
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **GUILHERME FONSECA MARTINS**.*0039*. Dou fé.
Londrina-Paraná, 03 de novembro de 2016 - 16:01:29h
Em Test° da Verdade
Cristina Sanches Teixeira - Substituta da Tabeliã

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Cristina Sanches Teixeira
Substituta da Tabeliã
LONDRINA - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CAMBÉ PR
1º SERVIÇO NOTARIAL Autenticação no verso LONDRINA-PR

COMERCIAL MARTINS – MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI.

CONTRATO SOCIAL

GUILHERME FONSECA MARTINS, brasileiro, casado sob regime de Separação de Bens, empresário, nascido em 24/07/1986, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina - Estado do Paraná, sito na Rua Enfermeira Maria Lucília Monti Magalhães nº 123, Jardim Pioneiros, CEP: 86.036-660, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.459.717-1 SESP/PR e do CPF/MF nº 051.470.899-93. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, regida por este Contrato Social e pelo Código Civil – Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, em vigor desde 11 de Janeiro de 2003, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de "COMERCIAL MARTINS – MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI.", e será regida por este Contrato Social e pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede na Rua Vitória Regia, nº 307, Parque Ouro Branco, CEP: 86042-140, na cidade de Londrina – Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciará suas atividades em 18 de Agosto de 2014, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade terá por objetivo o Comércio Varejista de Material Elétrico (4742/3-00) e Comércio Varejista de Materiais de Construção em geral (4744/0-99).

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social da empresa será composto por 140.000 (cento e quarenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário, assim subscritas:

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL
GUILHERME FONSECA MARTINS	140.000	140.000,00
TOTAL	140.000	140.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CAMBÉ
10º SERVIÇO NOTARIAL Autenticação no verso LONDRINA-PR

COMERCIAL MARTINS – MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI.

CONTRATO SOCIAL Fls. 002

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem a vontade do titular, a quem fica assegurado a cessão delas e a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – A administração desta EIRELI caberá ao titular GUILHERME FONSECA MARTINS, com os poderes e atribuições de assinar todos os atos de interesse da empresa, inclusive nomear administradores, autorizado o uso do nome empresarial, representar a empresa ativa, passiva ou extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA NONA – O titular declara sob as penas da lei, de que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade e não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o titular prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular decidirá sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado o titular, a empresa terá a continuidade de suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CAMBÉ

COMERCIAL MARTINS – MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI.

CONTRATO SOCIAL Fls. 003

10º SERVIÇO NOTARIAL LONDRINA-PR
Autenticação no verso

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, devidamente assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Na omissão de algum dos capítulos da Lei, a empresa reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da comarca de Londrina – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O titular lavra data e assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Londrina, 13 de Agosto de 2014.

GUILHERME FONSECA MARTINS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE CAMBÉ
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2014
SOB NÚMERO 41600141091
Protocolo: 14/491096-9 DE 18/08/2014
COMERCIAL MARTINS MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL
Maria Apar... Fernandes
RG ... 90-9 / PR
Agente Regional Cambé - PR
Relatora

Comercial Martins
Materiais elétricos atacado e varejo

À Câmara Municipal de Londrina
PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 49/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL E DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **COMERCIAL MARTINS MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº **20.891.953/0001-02**, sediada na Rua Vitória Régia, 307 - Parque Ouro Branco - Londrina/PR, para fins de participação no Pregão Presencial nº 25/2016 realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara , sob as penas da Lei, que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº 25/2016 e seus anexos.
2. É empresa de pequeno porte – EPP, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no§ 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06. por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) **Guilherme Fonseca Martins**, portador(a) do documento de identidade RG nº 8.459.717-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 05147089993, infra-assinado, declara,sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006.

Londrina, 4 de novembro de 2016.

Guilherme Fonseca Martins
R.G. 8.459.717-1 – SSP/PR
CPF nº 051.470.899-93
Gerente Geral

20.891.953/0001-02
Inscr. Estadual 906.73012-07
COMERCIAL MARTINS
MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP
Rua Vitória Régia, 307
CEP 86042-140 - Pq. Ouro Branco
LONDRINA - PR

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0014109-1	XXXXXXXXXXXXXX	18/08/2014	18/08/2014

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP)
RUA VITORIA-REGIA, 307, OURO BRANCO, LONDRINA, PR, 86.042-140

Objeto
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO (4742/3-00) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (4744/0-99).

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Titular

Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
GUILHERME FONSECA MARTINS 051.470.899-93	Sim	13/08/2014	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 18/08/2014 Número: 20144911019
Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

16/625483-5

CAMBÉ - PR, 09 de setembro de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

10º SERVIÇO NOTARIAL Autenticação no verso LONDRINA-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

11
BP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: KAMYLA DE SOUZA SILVA ROCHA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 8116764-8 SESP PR
CPF: 048.204.229-01
DATA NASCIMENTO: 28/10/1983
FILIAÇÃO: UIVIO JOAQUIM SILVA ROCHA
MARIA ALICE DE SOUZA SILVA ROCHA
PERMISSÃO:
ACC:
CAT. HAB.: B
Nº REGISTRO: 02495637053
VALIDADE: 23/07/2018
1ª HABILITAÇÃO: 30/08/2002
OBSERVAÇÕES:
LOCAL: LONDRINA, PR
DATA EMISSÃO: 23/07/2013
ASSINATURA DO PORTADOR
ASSINATURA DO EMISSOR
90549938474
PR906018264

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

78268432O

PROIBIDO PLASTIFICAR

78268432O

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
A presente fotocópia confere com o original.
Londrina, 04/11/2016
Funcionário Responsável

À
Câmara Municipal de Londrina
Pregão Presencial nº 25/2016
Envelope nº 1 – Proposta
Proponente: Comercial Martins Materiais Elétricos Eireli – Epp
Cnpj: 20.891.953/0001-02

COMERCIAL MARTINS MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP
RUA VITÓRIA RÉGIA, 307 BAIRRO OURO BRANCO
CEP 86042-140 LONDRINA PR
FONE 43 3372-6700
CNPJ 20.891.953/0001-02
INSC 90673012-07

PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
A/C SETOR COMPRAS / LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIT	TOTAL
1	Lâmpada Fluor 40W 6000k 1,20cm, vida útil 6 a 8mil horas média.	1000	Ecolume	R$ 5,80	R$ 5.800,00
2	Lâmpada de Luz Mista 500w 220v E40	4	Starlight	R$ 29,05	R$ 116,20
3	Lâmpada Fluorescente espiral 45w 220v 6400k E27	2	Ourolux	R$ 34,85	R$ 69,70
4	Lâmpada Eletrônica 25w 110v e27	2	Ourolux	R$ 12,80	R$ 25,60
5	Lâmpada Eletrônica 25w 220v e27	2	Ourolux	R$ 12,80	R$ 25,60
6	Refletor com lâmpada de led, cor cinza, 10w 120º 4000k	4	Briwax	R$ 26,40	R$ 105,60
7	Reator Eletrônico 2x40w para lamp. Fluorescente	80	ECP	R$ 18,80	R$ 1.504,00
					R$ 7.646,70

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de lâmpadas, relfetores e reatores.
Validade da Proposta: 90 dias
Prazo de Entrega: Imediato / Até 1 dia útil
Frete Cif (por conta da Comercial Martins)

Londrina, 04 de Novembro de 2016

Guilherme Fonseca Martins
Cpf 051.470.899-93

20.891.953/0001-02
Insc. Estadual 906.73012-07
COMERCIAL MARTINS
MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP
Rua Vitória Régia, 307
CEP 86042-140 - Pq. Ouro Branco
LONDRINA - PR

Google Maps

de Rua Vitória-Régia - Ouro Branco a Rua Governador Parigot de Souza

De carro 3,4 km, 7 min

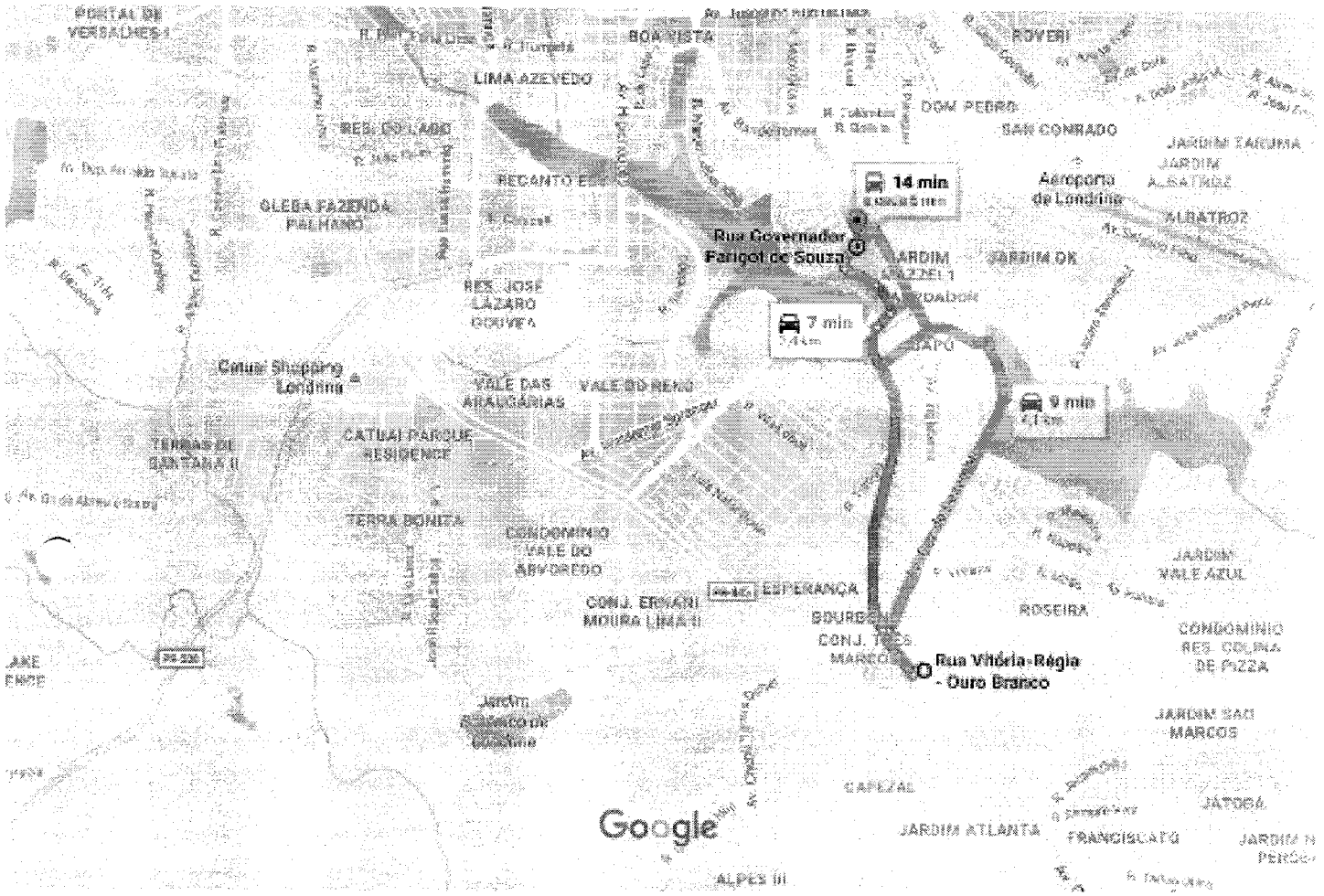

Dados do mapa ©2016 Google 1 km

via R. Bélgica — 7 min
6 min sem trânsito — 3,4 km

via Av. Dez de Dezembro — 9 min
7 min sem trânsito — 4,1 km

14:58 - 15:12 — 14 min
0053 / 054 / 0055 / 0203 / 0210

À
Câmara Municipal de Londrina
Pregão Presencial nº 25/2016
Envelope nº 2 – Documentação
Proponente: Comercial Martins Materiais Elétricos Eireli – Epp
Cnpj: 20.891.953/0001-02

82
RP

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 20.891.953/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:36:58 do dia 26/10/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/04/2017.
Código de controle da certidão: **DBE2.E236.2E72.73C8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RP

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

83
RP

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015025188-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.891.953/0001-02**
Nome: **COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/11/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

RP

Emitido via Receita/PR (26/07/2016 15:49:21) por JAIR ANCIOTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 882829 / 2016
Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexiste Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

COMERCIAL MARTINS MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CPF/CNPJ: 20891953000102

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 03 de outubro de 2016

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br>.

Dispensados carimbo e assinatura , conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
8XL0QS9OP0Wd

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20891953/0001-02
Razão Social: COMERCIAL MARTINS MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
Endereço: R VITORIA-REGIA 307 / OURO BRANCO / LONDRINA / PR / 86042-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2016 a 08/11/2016

Certificação Número: 2016101003165573124407

Informação obtida em 26/10/2016, às 15:50:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.891.953/0001-02
Certidão nº: 119553700/2016
Expedição: 26/10/2016, às 16:06:55
Validade: 23/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.891.953/0001-02, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Ary Tristão
Titular

Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartorio a meu cargo, deles não consta ter sido distribuida a qualquer Vara desta Comarca, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL alguma em que fosse obrigado(a):

COMERCIAL MARTINS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ 20 891.953/0001-02.-
-.-

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre as ações supra citadas.

===

CUSTAS: R$ 28,23
Lei 18.695/15 - Tab XVI - 141 VRC x 0,182 + 10%

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 24 de Outubro de 2016.

DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo
Autenticação de Cópia
FJU21933

AUTENTICAÇÃO
TABELIONATO FUGIWARA
4º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA PR
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que nos foi apresentado. Dou fé
LONDRINA 26 OUT 2016
EM TESTº DA VERDADE
MAURO HIROSHI FUGIWARA Tab. Designado
EUNILDE DE SANTANA CARI Escrevente
POLIANA FELIX DE ALMEIDA Escrevente
ALISSON GUILHERME ROMAGNOLI FIORI Escrevente

Expedido por : PHF

Comercial Martins
Materiais elétricos atacado e varejo

58
RP

À Câmara Municipal de Londrina
PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 49/2016

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

Eu Guilherme Fonseca Martins , portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) Nº 8.459.717-1 P.R na qualidade de Representante Legal da empresa **COMERCIAL MARTINS MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda inscrita no CNPJ sob o nº **20.891.953/0001-02** , interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº 25/2016, da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Londrina, 04 de novembro 2016.

Guilherme Fonseca Martins
R.G. 8.459.717-1 – SSP/PR
CPF nº 05147089993
Gerente Geral

20.891.953/0001-02
Inscr. Estadual 906.73012-07
COMERCIAL MARTINS
MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP
Rua Vitória Régia, 307
CEP 86042-140 - Pq. Ouro Branco
LONDRINA - PR

RP

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host CELEPAR 18/07/2016 - 14:16:11

CNPJ:	20.891.953/0001-02	**Inscrição Estadual:**	90673012-07
Nome Empresarial:	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA VITORIA-REGIA		
Número:	307	**Complemento:**	
Bairro:	OURO BRANCO		
Município:	LONDRINA	**UF:**	PR
CEP:	86.042-140	**Telefone:**	(43)3337-3898
E-mail:	COMLMARTINSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
Início das Atividades:	08/2014
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 08/2014
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 08/2014
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90673012-07	20.891.953/0001-02	08/2014

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP**
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	**RUA VITORIA-REGIA, 307 - OURO BRANCO - CEP 86042-140 FONE: (43) 3337-3898**
Município de Instalação	**LONDRINA - PR, DESDE 08/2014**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
Natureza Jurídica	**230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**051.470.899-93**	**GUILHERME FONSECA MARTINS**	**TITULAR PESSOA FÍSICA**

Este CICAD tem validade até 02/11/2016.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90673012-07

Emitido Eletronicamente via Internet
03/10/2016 11:20:46

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

ALVARÁ DE LICENÇA

CNPJ/CPF	C.M.C.
20.891.953/0001-02	**210.709-0**

Processo nº	Validade
88.267 / 2014	**Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor**

Nome ou Razão Social
COMERCIAL MARTINS MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP

Nome Fantasia

Endereço
RUA VITORIA-REGIA 307 OURO BRANCO

Cidade/UF	CEP	Área/m2	Zoneamento
LONDRINA / PR	**86.042-140**	**150**	**ZR-3**

S.F.A
143293

Início Atividade
18/08/2014

Código(CNAE)	Descrição da Atividade Principal(CNAE)
G-4742-3/00-00	**Comercio varejista de material eletrico**

Código (CNAE)	Descrição da Atividades Econômicas Secundárias (CNAE)
G-4744-0/99-00	**Comercio varejista de materiais de construcao em geral**

Observação

Londrina, 24 de setembro de 2014
Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 12, §1 ° do Decreto 677/2012. - Expedido via internet 28/09/2016 02:34:06.

Código Validador: **3RK6LW%lq**
Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse http://www.londrina.pr.gov.br

IMPORTANTE

Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br.

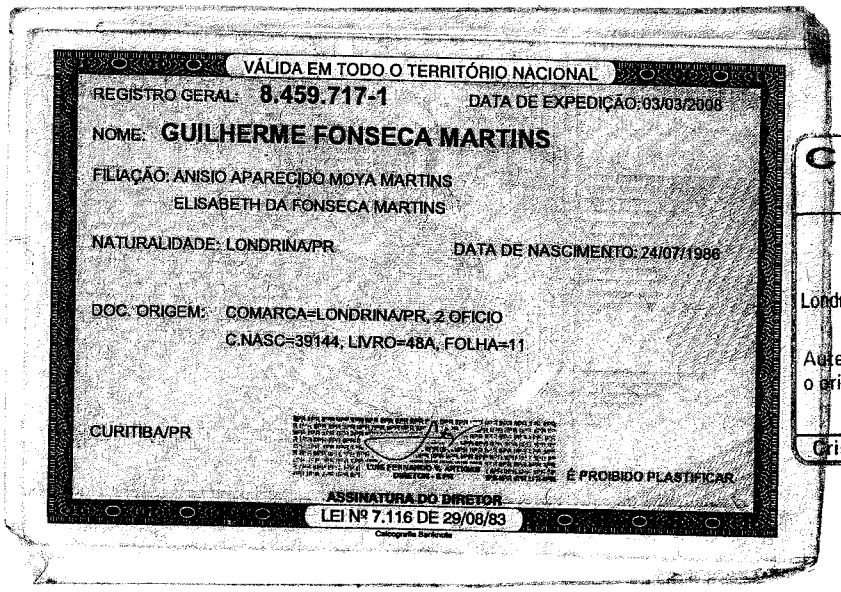
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.459.717-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/03/2008

NOME: GUILHERME FONSECA MARTINS

FILIAÇÃO: ANISIO APARECIDO MOYA MARTINS
ELISABETH DA FONSECA MARTINS

NATURALIDADE: LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/07/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=LONDRINA/PR, 2 OFICIO
C.NASC=39144, LIVRO=48A, FOLHA=11

CURITIBA/PR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO SIMONI
Ebe Ferraz Simoni
2.º TABELIÃ - LONDRINA / PR
AUTENTICAÇÃO

Londrina / PR 18 JUL 2016

Autentico a presente cópia fotostática que confere c
o original Dou fé

Cristina Sanches Teixeira - Substituta da Tabeliã

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FJ 96979

92
RP

Ministério da Fazenda
Receita Federal
CPF

051.470.899-93

GUILHERME FONSECA MARTINS

24/07/1986

CARTÓRIO SIMONI
Ebe Ferraz Simoni
2.º TABELIÃ - LONDRINA / PR
AUTENTICAÇÃO

Londrina / PR 18 JUL 2016

Autentico a presente cópia fotostática que confere com
o original Dou fé

Cristina Sanches Teixeira - Substituta da Tabeliã

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FJ 96978

RP

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Cristina Sanches Teixeira
Substituta da Tabeliã
Londrina - Paraná

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Cristina Sanches Teixeira
Substituta da Tabeliã
Londrina - Paraná

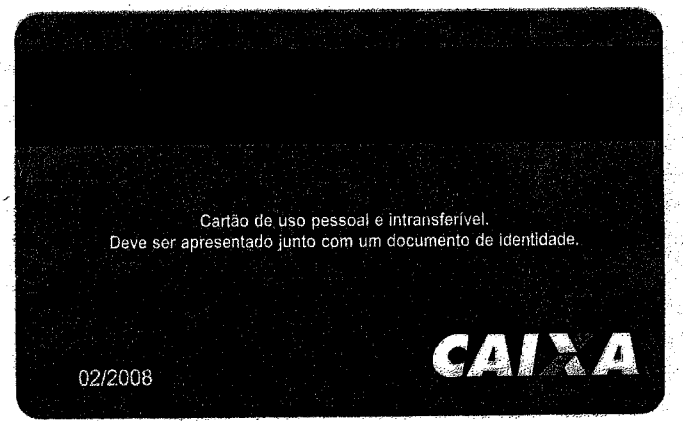

93
RO

TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: - Selecionar -

Número documento: 20891953000102

Nome:

Período publicação : de: até:

Data de Início Impedimento: de: até:

Data de Fim Impedimento: de: até:

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

gju
RD

Portal da Transparência - Governo Federal - http://www.portaltransparencia.gov.br

Você está em:
Início » **CEIS**

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	20891953000102
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 **Data:** 04/11/2016 09:44:03

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 20891953000102

Página 1/1

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

Afixado no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Londrina
EM 09/11/2016
Bruna Bernardi
Funcionário Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

95

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016 REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Às 9 horas e 15 minutos do dia 04 de novembro de 2016, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Londrina, foi realizada a sessão pública do Pregão Presencial nº 25/2016, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e reatores para a Câmara Municipal de Londrina, com a presença do Pregoeiro, o Servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz, e os servidores Anderson Rafael Delattre Abe e Roberta Paiva da Silva, na qualidade de membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 108/2016 e pelo Edital do referido certame.

O Pregoeiro iniciou a sessão pública, tendo duas empresas comparecido; no entanto, a empresa LOIOLA & STORTI COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA não apresentou a certidão simplificada da junta comercial comprovando a condição de ME/EPP, motivo pela qual foi credenciada. Assim, realizou-se o **credenciamento** da representante da empresa COMERCIAL MARTINS MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº. 20.891.953/0001-02, a senhora KAMYLA DE SOUZA SILVA ROCHA, e o recebimento dos Envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação), e a declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos do edital e se enquadra como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Credenciada a empresa, procedeu-se à análise da **proposta**, com a abertura do envelope nº 01. Verificada a conformidade das propostas da licitação e prejudicada a fase de lances, o pregoeiro tentou negociar a redução dos valores, restando aqueles oferecidos na proposta; contudo a empresa se comprometeu a realizar o frete dos materiais solicitados até a sede da Câmara Municipal. Os valores obtidos foram os seguintes:

Item	Proposta
Item 1	R$ 5,80 (unidade)
Item 2	R$ 29,05 (unidade)
Item 3	R$ 34,85 (unidade)
Item 4	R$ 12,80 (unidade)
Item 5	R$ 12,80 (unidade)
Item 6	R$ 26,40 (unidade)
Item 7	R$ 18,80 (unidade)

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Em seguida, verificou-se a **habilitação** da empresa, tendo o Pregoeiro consultado a autenticidade dos documentos emitidos pela internet e o cadastro de impedidos de licitar (junto aos portais eletrônicos do CEIS e do Tribunal de Contas do Paraná). Todos os documentos apresentaram-se autênticos e nenhum impedimento foi verificado.

Assim, a licitante COMERCIAL MARTINS MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP foi classificada em primeiro lugar para todos os itens do certame (1 a 7), por apresentar regularmente a documentação exigida em Edital. Aberta a oportunidade recursal, não houve manifestação de interesse de interpor recurso. A presente ata foi lida e assinada pelos presentes.

Pregoeiro:
Luiz Fernando Moraes Marendaz _____

Equipe de Apoio:
Anderson Rafael Delattre Abe _____

Roberta Paiva da Silva _____

Licitantes:
Kamyla de Souza Silva Rocha Kamyla de Souza Silva Rocha

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 25/2016 – Objeto: registro de preço para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e reatores (PA-DG nº 49/2016)

1. Súmula para publicação:

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 49/2016-DG

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 108/2016, instaurou a sessão na data fixada pelo Edital. Compareceu apenas 1 (um) licitante, devidamente credenciado e com proposta classificada, por atender ao exigido no Edital. Verificada a conformidade das propostas da licitação e prejudicada a fase de lances, o pregoeiro tentou negociar a redução dos valores, restando aqueles oferecidos na proposta; contudo a empresa se comprometeu a realizar o frete dos materiais solicitados até a sede da Câmara Municipal. Então, procedeu-se à abertura do envelope de habilitação, verificando-se a regularidade dos documentos apresentados, motivo pelo qual o licitante presente foi declarado habilitado. Aberta a oportunidade recursal, não houve interesse em interpor recurso. Após verificar o cadastro de impedidos de licitar perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Tribunal de Contas do Paraná, não foi encontrado impedimento algum, sendo declarado o licitante COMERCIAL MARTINS MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP (inscrito no CNPJ sob nº 20.891.953/0001-02) vencedor do certame. Diante disso, o processo foi homologado pelo Presidente da CML. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar de sua publicação. Por fim, informa-se que a íntegra dos autos está disponível para consulta.
Londrina, 11 de novembro de 2016. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

2. Da fase interna

O Processo Administrativo nº 49/2016 iniciou-se em 04 de outubro de 2016, para atender à Requisição do Departamento de Administração Predial. Após estudo do objeto pelo setor responsável e consolidação do Termo de Referência, passou-se a analisar os valores de mercado, conforme pesquisa de fls. 08-13. A despesa foi autoriza diante do saldo orçamentário informado pelo Departamento Financeiro (fls. 14). O preço máximo foi, então, fixado pela Presidência (fl. 16). Na sequência, consolidou-se a minuta do edital, aprovada pelo parecer jurídico de fls. 33 a 35. Diante disso, o edital

foi assinado pela Diretoria-Geral e publicado, tanto no Jornal Oficial de Londrina, quanto no site da instituição e no quadro de avisos do prédio da Câmara Municipal de Londrina (fls. 66 a 68), com sessão agendada para o dia 04 de novembro de 2016, às 09 horas e 15 minutos.

3. Da fase externa

A fase externa da licitação está narrada na Ata da Sessão Pública realizada em 04 de novembro de 2016, conforme fls. 95-96 dos autos, sendo declarada vencedora do certame: COMERCIAL MARTINS MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP (inscrita no CNPJ sob nº 20.891.953/0001-02) **para os todos os itens** com valor final de R$ 7.646,70 (sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta centavos) referente ao quantitativo máximo estimado para o período de 12 meses.

Isto posto, encaminhamos o processo administrativo para análise e homologação da licitação por V. Exa., conforme acima exposto.

Londrina, 11 de novembro de 2016.

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 25/2016 – Objeto: registro de preço para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e reatores (PA-DG nº 49/2016)

Diante do relatório do Pregoeiro, homologo os objetos do presente certame conforme segue:

COMERCIAL MARTINS MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP (inscrita no CNPJ sob nº 20.891.953/0001-02):

Item	Descrição	Quantidade (unid.)	Preço Unitário	Preço Total
1	Lâmpadas fluorescentes 40W, 6000k, 1m20cm, vida útil de 6 a 8 mil horas de duração média, sob uma tensão elétrica padronizada constante.	1000	**R$ 5,80**	R$ 5.800,00
2	Lâmpadas de luz mista, 500W, 220V, E40.	4	**R$ 29,05**	R$ 116,20
3	Lâmpadas fluorescentes espiral, 45W, 220V, 6400K, E27, 50/60Hz.	2	**R$ 34,85**	R$ 69,70
4	Lâmpadas 25W, 110V, E27.	2	**R$ 12,80**	R$ 25,60
5	Lâmpadas 25W, 220/240V, 3U, E27, 50/60Hz.	2	**R$ 12,80**	R$ 25,60
6	Refletor com lâmpada de led, cor cinza, 10W, 120º, AC 100-240V, 50/60Hz, Branco Quente, 4000K, para instalação no teto, com garantia mínima de 2 anos.	4	**R$ 26,40**	R$ 105,60
7	Reator eletrônico bivolt 2x40w, para lâmpadas fluorescentes.	80	**R$ 18,80**	R$ 1504,00
			Valor Total	**R$ 7.646,70**

Londrina, 11 de novembro de 2016.

Fábio André Testa
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Guilherme Fonseca Martins representante da Comercial Martins Materiais Elétricos
Assunto: Assinatura da Ata de Registro de Preços

Londrina, 18 de novembro de 2016.

Prezado,

encaminho duas vias da Ata de Registro de Preços nº. 43/2016 para assinatura. Favor rubricar todas as páginas e assinar nas páginas indicadas. Após a assinatura, reenviar via correios ou entregar na Sede da Câmara de Londrina a ata indicada.

Atenciosamente

Roberta Paiva da Silva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

648

01/12

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

SEDEX
991226840-0/2010 DR/PR
Câmara Municipal
de Londrina
CORREIOS
Cartão de Postagem
61248193

SEDEX
991226840-0/2010 DR/PR
Câmara Municipal
de Londrina
CORREIOS
Cartão de Postagem
61248193

Destinatário:
COMERCIAL MARTINS MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP
Endereço: Rua Vitória Régia, nº 307, Ouro Branco
CEP: 86.042-140 – Londrina/PR

AO REMETENTE

OPERADOR LOGÍSTICO OFICIAL

Correios Rio2016 Rio2016 JOGOS PARALIMPICOS

Correios ☒ AR ☐ MP

SEDEX

PESO (kg) 0090

FC0928/38

DV 26858936 0 BR

AVISO DE RECEBIMENTO

DV 26858936 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

JARDIM BANDEIRANTE
18 NOV. 2016
LONDRINA PR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

21/11/16	22/11/16	23/11/16
13:42 h	13:33 h	13:14 h

ETIQUETA OU CARIMBO DA UNIDADE DE ORIGEM

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Rua Parigot de Souza nº 145 - Jd. Petrópolis
Londrina - Paraná - CEP 86015-806

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO
Rua Parigot de Souza, nº 145 - Jd.Petrópolis
Londrina - Paraná - CEP 86015-903

CIDADE / LOCALITÉ — UF — BRASIL / BRÉSIL

AUSENTE 1ª TENTATIVA 05/12/16 14:06

AUSENTE ___ TENTATIVA

AUSENTE ___ TENTATIVA

CDD/LDA/LESTE
23 NOV. 2016
PR

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

- ☐ Mudou-se
- ☐ Falecido
- ☐ Desconhecido
- ☒ Ausente
- ☐ Recusado
- ☐ Não Procurado
- ☐ Endereço insuficiente, falta _____
- ☐ Não existe o nº indicado
- ☐ Outros _____
- ☐ Informação escrita pelo porteiro ou síndico
- ☐ REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM ___/___/___

Data 23/11/16 RUBRICA

Joicio de Alcantara
Mat. 8.561.439-4

Remetente:
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Governador Parigot de Souza - nº 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
CEP: 86.015-903 – Caiçaras – Londrina/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 25/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, REFLETORES E REATORES.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 7.646,70 (SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO

Aos 14 de novembro de 2016, a Câmara Municipal de Londrina, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador FÁBIO ANDRÉ TESTA, portador da Cédula de Identidade nº 4.470.266-5 e inscrito no CPF nº 644.923.389-34;

Em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 25/2016, resolve firmar registro de preço para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e reatores, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, o referido preço, oferecido pela empresa COMERCIAL MARTINS MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.891.953/0001-02, com sede na Rua Vitória Régia, nº 307 – Ouro Branco, CEP nº. 86.042-140, no Município de Londrina – PR, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Fonseca Martins, portador da Cédula de Identidade nº 8.459.717-1, SESP-PR e CPF nº 051.470.899-93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 O objeto do presente instrumento é o *registro de preço para* aquisição de lâmpadas, refletores e reatores para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

2 O serviço será prestado em conformidade com o Sistema de Registro de Preços e terá sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

2.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 O valor da presente Ata de Registro de Preço se dará conforme apresentado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO
1	Lâmpadas fluorescentes 40W, 6000k, 1m20cm, vida útil de 6 a 8 mil horas de duração média, sob uma tensão elétrica padronizada constante.	1000	R$ 5,80
2	Lâmpadas de luz mista, 500W, 220V, E40.	4	R$ 29,05
3	Lâmpadas fluorescentes espiral, 45W, 220V, 6400K, E27, 50/60Hz.	2	R$ 34,85
4	Lâmpadas 25W, 110V, E27.	2	R$ 12,80
5	Lâmpadas 25W, 220/240V, 3U, E27, 50/60Hz.	2	R$ 12,80
6	Refletor com lâmpada de led, cor cinza, 10W, 120°, AC 100-240V, 50/60Hz, Branco Quente, 4000K, para instalação no teto, com garantia mínima de 2 anos.	4	R$ 26,40
7	Reator eletrônico bivolt 2x40w, para lâmpadas fluorescentes.	80	R$ 18,80
	Valor Máximo Total		R$ 7.646,70

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação 01.010.01.031.0001.2001.3390.302600 – Material Elétrico e Eletrônico, constantes do Orçamento-Programa vigente.

6 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7 Os prazos e condições de entrega, e, as obrigações da contratante e da contratada seguirão as disposições previstas na Seção III – Dos Prazos e Das Condições de Entrega, na Seção IV – Das Obrigações da Contratante e na Seção V – Das Obrigações da Contratada – do Termo de Referência (Anexo I da presente Ata de Registro de Preços).

CLÁUSULA SEXTA –DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8 A contratação com o Prestador de Serviços com Preço Registrado em Ata, conforme a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Londrina, será formalizada por emissão de Nota de Empenho.

9 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo *Fiscal dos Contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço*, conforme as necessidades do Departamento de Informática.

9.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado na presente Ata de Registro de Preços.

9.2 O *Fiscal dos Contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço* enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da CONTRATADA, a Nota de Empenho a cada solicitação de serviços.

10 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11 As condições de pagamento deverão obedecer às disposições constantes da Seção VI – Da Aceitação e Condições de Pagamento – do Termo de Referência (Anexo I da presente Ata de Registro de Preços).

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

12 A fiscalização das contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preço será exercida por representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.

12.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preço será feita pela gerência do setor requisitante ou por funcionário por ela designado.

13 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

13.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.

13.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.

13.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.

13.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o *Fornecedor com Preço Registrado* que, no decorrer da contratação:

16.1 Inexecutar total ou parcialmente os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço (ensejar o retardamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, não mantiver a proposta ou falhar na execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços);

16.2 Apresentar documentação falsa;

16.3 Comportar-se de modo inidôneo;

16.4 Cometer fraude fiscal;

16.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17 O *Fornecedor com Preço Registrado* que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1 Advertência.

17.2 Multa.

17.2.1 Moratória, no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o respectivo valor da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

17.2.2 Compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o respectivo valor da Ata de Registro de Preços (valor total da proposta), pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

17.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos;

17.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.

20 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.

21.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.

22 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.

23 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.

24 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

25 O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.

26 A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.

27 A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 7 (sete) dias, contados da data da convocação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação, sem prejuízo da apuração da pertinência de aplicação da penalidade de declaração de impedimento de licitar.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

28 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

29 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as necessárias negociações junto aos prestadores.

30 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

30.1 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

31 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Prestador não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio poderá:

31.1 Liberar o Prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

31.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

32 O Prestador terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

32.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

32.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

32.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

32.4 O Prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33 Constituem documentos anexos a esta Ata de Registro de Preços o Termo de Referência, o Edital, os anexos que o compõem, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Fornecedor com preço registrado.

34 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

35 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, 30 de novembro de 2016.

Fábio André Testa
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

Guilherme Fonseca Martins
Representante Legal

3	NBR 6118 NBR 9062 NTC 810102	TAMPA PARA CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO ARMADO 30X30, DIMENSÕES MÍNIMAS 34CMX34CM, ESPESSURA MÍNIMA TAMPA 30MM, RESISTÊNCIA DO CONCRETO À COMPRESSÃO: NO MÍNIMO 25MPa	500	30	9,75	Melandra
4	NBR 6118 NBR 9062 NTC 810102	TAMPA PARA CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO ARMADO 50X50, DIMENSÕES MÍNIMAS 54CMX54CM, ESPESSURA MÍNIMA TAMPA 50MM, RESISTÊNCIA DO CONCRETO À COMPRESSÃO: NO MÍNIMO 25MPa	100	20	23,25	Melandra

Data e Assinaturas: Londrina, 29/11/2016; (Sercomtel Iluminação S.A.: Sandro Paulo Marques de Nóbrega e Hans Jurgen Muller), (Loiola e Storti Comércio de Materiais Elétricos Ltda Epp: Regiane Garcia Loiola).

EXTRATO

CONTRATO Nº 034/2016-2; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2016;

Partes: Sercomtel Iluminação S.A. e Loiola e Storti Comércio de Materiais Elétricos Ltda Epp;

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, os materiais constantes do(s) lote(s) abaixo, conforme quantidades e características descritos na mesma, devendo os materiais atenderem à todas as condições constantes do Edital de Pregão nº 023/2016, conforme lotes e valores descritos na tabela 01 constate na Ata de Registro de preços:

Lote	Descrição do Lote
Lote nº 03	Caixas de passagem em concreto e tampa

Preço: A Sercomtel pagará à contratada, pelo fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, o(s) preço(s) unitário(s) conforme tabela abaixo, perfazendo o valor total de R$ 1.857,50 (um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. No valor acima já estão inclusos todos os tributos (inclusive substituição tributária, quando aplicável), taxas, seguro, frete, descarga, embalagens e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento dos materiais descritos na Cláusula Primeira deste contrato, para ser entregue no almoxarifado da Sercomtel, sito à Rua Fernão de Magalhães, 383, bairro Aeroporto, em Londrina – PR, CEP 86036-070.

Data e Assinaturas: Londrina, 29/11/2016; (Sercomtel Iluminação S.A.: Sandro Paulo Marques de Nóbrega e Hans Jurgen Muller), Regiane Garcia Loiola (Loiola e Storti Comércio de Materiais Elétricos Ltda Epp)

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

EXTRATOS

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2013, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.
Contratada: LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA , CNPJ: 00482840000138 .
Objeto: Contrato de prestação de serviços de limpeza, copeiragem, recepção, manutenção predial, telefonista, portaria, motorista e jardineiro.
Objeto do aditivo: repactuação do valor dos postos XVI e XVII em razão de nova Convenção Coletiva do Trabalho englobando a referida categoria.
Valor do Aditivo: R$ 6.973,10.
Início do Contrato: 28/08/2013.
Final do Contrato: 27/08/2017.
Data da Assinatura: 08/11/2016.

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.
Contratada: COMERCIAL MARTINS MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP, CNPJ: 20891953000102 .
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e reatores.
Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 7.646,70.
Início da Vigência: a partir desta publicação.
Final da Vigência: um ano a contar desta publicação.
Data da Assinatura: 30/11/2016.

Recebi Ata nº 43/2016 (cópia)
em 08/12/2016.

Bruna Bonni
D.A.F

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DG Nº 49/2016
PREGÃO PRESENCIAL – DG Nº 25/2016

TERMO DE DESTRUIÇÃO DE ENVELOPES

Em 09 de dezembro de 2016, O Sr. Pregoeiro, reduz a termo a destruição dos envelopes de habilitação do seguinte licitante:

LOIOLA & STORTI COM DE MAT ELETRICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 07.499.596/0001-65

Luiz Fernando Moraes Marendaz